PELOTAS
SECRETARIA DE
SAÚDE

COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Caderno de Orientações e Encaminhamentos para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência no município de Pelotas.

1.3

Atualização 2026

Elaboração primeira versão 2021:
Enfa. Carmem Rosane da Silva Viegas
A.S. Daiane Oliveira da Rosa

Serviços participantes da construção dos fluxos de violência e material técnico:

Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Organização:
Enfa. Carmem Rosane da Silva Viegas (Coord. RAPCD)
A.S. Daiane Oliveira da Rosa
Acd. Enf. Ana Clara Leivas Maia

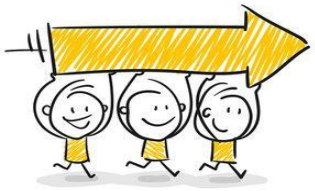
Revisão técnica 2026:
Enfa. Carmem Rosane da Silva Viegas
A.S. Daiane Oliveira da Rosa
Enfa. Flávia Raquel Noguêz da Rosa Campos
Enfa. Juliane Recuero Garcia
Cintia Helenice Löper Aires



LISTA DE SIGLAS

ACT	Criando Crianças Seguras
AGHOS	Sistema de Regulação de leitos e consultas
APS	Atenção Primária à Saúde
BO	Boletim de Ocorrência
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CASE	Centro de Atendimento Socioeducativo
CEJUSC	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania
CIP	Comitê Integrado de Prevenção
CIPAVE	Comissão Interna de Prevenção da Violência Escolar
CIPAVE+	Plataforma de monitoramento dos casos de violência nas escolas
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAI	Centro de Referência em Atendimento Infantojuvenil
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRAM	Centro de Referência de Atendimento à Mulher
CT	Conselho Tutelar
DECA	Divisão Especial da Criança e do Adolescente
DPCA	Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
DPPA	Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento
DSEI	Distrito Sanitário Especial Indígena
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EEEF	Escola Estadual de Ensino Fundamental
EEEM	Escola Estadual de Ensino Médio
EJA	Ensino de Jovens e Adultos
EMEF	Escola Municipal de Ensino Fundamental
FASE	Fundação de Atendimento Socioeducativo do RS
GGIM	Gabinete de Gestão Integrada Municipal
HIV	Imunodeficiência humana
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MP	Ministério Público
NCBEE	Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar

OSC	Organização da Sociedade Civil
PAEF	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias
PAIF	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PEC	Prontuário Eletrônico do Paciente
PIA	Plano Individual de Atendimento
PIM	Programa Primeira Infância Melhor
PNASPI	Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas
PS	Pronto Socorro
RAPCD	Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência
RAPS	Rede de Atenção Psicossocial
RUE	Rede de Urgência e Emergência
REMI	Rede Materno Infanto juvenil
SAE	SAE Serviço de Assistência Especializada em HIV / AIDS
SAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SDR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SEDUC/RS	Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul
SESA	Secretaria Especial de Saúde Indígena
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SINAN	Sistemas de Informação de Agravos de Notificação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SMED	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
SMHRF	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SMSP	Secretaria Municipal de Segurança Pública
SOE	Serviço de Orientação Educacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TTS	Trabalho Técnico Social
UBAI	Unidade Básica de Atendimento Imediato
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
VIGEP	Vigilância Epidemiológica



LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial.....20

Quadro 2 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária.....32

Quadro 3 - Secretaria de Saúde - Atenção Primária..... 33

Quadro 4 - Secretaria de Saúde - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (RAPCD).....34

Quadro 5 - Secretaria de Saúde – Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil CRAI ……...35

Quadro 6 - Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Psicossocial - RAPS..... 36

Quadro 7- Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Especializada e Hospitalar.. ……...37

Quadro 8 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação..... 38

Quadro 9 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica..... ……38

Quadro 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica..... 39

Quadro 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade..... 40

Quadro 12 - Secretaria de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade..... 41

Quadro 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - OSCs vinculadas.....42

Quadro 14 - Educação - Escolas municipais, estaduais e particulares..... 43

Quadro 15 - Educação - Escolas Estaduais……..…44

Quadro 16 - Sistema de Justiça.....45

Quadro 17 - Sistema de Justiça.....46

Quadro 18 - Sistema de Justiça……..... ……47

Quadro 19 - Conselho Tutelar.....48

Quadro 20 - Secretaria Municipal de Segurança Pública..... 49

Quadro 21 - Secretaria Municipal de Segurança Pública..... 50

Quadro 22 - Sistema de Segurança/Defesa..... 51

Quadro 23 - Sistema de Segurança/Defesa..... 52

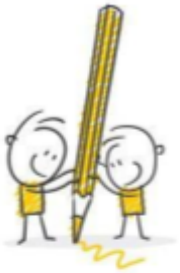


SUMÁRIO

PELOTAS EM NÚMEROS E SINGULARIDADES..... 12
DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE VIOLÊNCIA..... 17
FORMAS DE VIOLÊNCIA..... 18
Violência sexual..... 18
Violência física..... 18
Violência institucional..... 18
Violência Psicológica..... 19
Violência Vicária..... 19
Trabalho Infantil..... 19
Quadro 1 - Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial..... 20
A) FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA..... 21
B) NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A REDE DE PROTEÇÃO - CONSELHO TUTELAR..... 22
C) CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS..... 22
QUAL A IMPORTÂNCIA DE NOTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIAS?..... 23
O QUE FAZER QUANDO PROFISSIONAL OU EQUIPE SENTIR-SE EM RISCO AO NOTIFICAR..... 24
ESTRATÉGIAS..... 24
ALTERNATIVAS..... 24
TERMOS TÉCNICOS..... 25
REDE INTERSETORIAL MUNICIPAL..... 26
SUGESTÕES PARA O ATENDIMENTO..... 27
ATENÇÃO NO ATENDIMENTO À GESTANTE..... 28
ORIENTAÇÕES SOBRE ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES..... 29
1. Condutas que devem ser adotadas..... 29
2. Consulta Rápida - Ética, Sigilo E Privacidade..... 30
Organização da Rede Intersetorial MUNICIPAL..... 31
Quadro 2 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária..... 32
Quadro 3 - Secretaria de Saúde - Rede Materno Paterno Infantojuvenil - REMI/Rede Aline 33
Quadro 4 - Secretaria de Saúde - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (RAPCD)... 34
Quadro 5 - Secretaria de Saúde – Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil CRAI 35

Quadro 6 - Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Psicossocial - RAPS.... 36
Quadro 7 - Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Especializada e Hospitalar. 37
Quadro 8 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação..... 38
Quadro 9 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica..... 38
Quadro 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica..... 39
Quadro 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade..... 40
Quadro 12 - Secretaria de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade..... 41
Quadro 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - OSCs vinculadas.....42
Quadro 14 - Educação - Escolas Municipais..... 43
Quadro 15 - Educação - Escolas Estaduais..... 44
Quadro 16 - Sistema de Justiça.....45
Quadro 17 - Sistema de Justiça.....46
Quadro 18 - Sistema de Justiça.....47
Quadro 19 - Conselho Tutelar.....48
Quadro 20 - Secretaria Municipal de Segurança Pública..... 49
Quadro 21 - Secretaria Municipal de Segurança Pública..... 50
Quadro 22 - Secretaria Municipal de Segurança Pública..... 51
Quadro 23 - Sistema de Segurança/Defesa..... 52
POSSÍVEIS PORTAS DE ENTRADA PARA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES..... 53
FLUXOS PARA ENCAMINHAMENTOS.....53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....54
ATENÇÃO PRIMÁRIA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)..... 54
REGISTRO NO PRONTUÁRIO — e-SUS PEC.....55
PROBLEMA/CONDIÇÃO AVALIADA.....55
REGISTRO NO SOAP..... 56
REDE MATERNO PATERNO INFANTOJUVENIL (REMI).....57
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM).....57
REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)..... 58
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE).....59
Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência sexual..... 59
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE).....60
Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência autoprovocada.....60
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE).....61
UPA – Unidade de Pronto Atendimento..... 61
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....62
Proteção Social Básica..... 62
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).....62
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....63
Proteção Social Especial de Média Complexidade.....63
Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS)..... 63
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....64

Proteção social de alta complexidade – ABRIGOS..... 64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6**5**
ESCOLAS..... 65
CONSELHO TUTELAR.....66
FLUXO SINAN/VIGEP..... 6**7**
FLUXO GERAL PARA ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA..... 6**8**
CONTATOS DA REDE INTERSETORIAL.....70
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).....71
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA..... 73
SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....74
CONTATOS PARA ENCAMINHAMENTOS..... 75
CONSELHO TUTELAR.....76
CURSOS E MATERIAIS DE APOIO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL..... 77
REFERÊNCIAS.....78
ANEXO A – Ficha de Notificação Individual – SINAN- Frente.....83
ANEXO A – Ficha de Notificação Individual – SINAN- Verso.....84
ANEXO B – Ficha de encaminhamento compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes..... 85
ANEXO C – Alterações comportamentais da criança e do adolescente em situações de violência.....87



É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, Art. 227).

Importante lembrar:

Crianças
Pessoa até **12 anos** de idade **incompletos**.

Adolescentes
Pessoa entre **12 e 18 anos** de idade.

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, 1990, Art. 5º).



A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha (BRASIL, 2017, Art. 2º).



APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, conforme previsto no âmbito internacional. Nesta direção, um aparato normativo é constituído ao longo dos anos, dentre eles, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990 que, enquanto marco legal dos direitos fundamentais da infância e adolescência, infere no campo das políticas, dando maior amplitude para o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), clarificado pela Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). E, mais recentemente, a Lei 13.431/2017, regulamentada pelo Decreto 9.603/2018, normatiza e SGPDCA da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, conceitua violência, estabelece direitos e garantias, e define especificidades dentre revelação espontânea, escuta especializada e depoimento especial, criando mecanismos para prevenir e coibir a violência e a revitimização.

Em âmbito municipal, no ano de 2017, Pelotas constituiu o Pacto Pelotas Pela Paz, tendo como um de seus eixos a Prevenção, no qual o Projeto Infância Protegida articula esforços para organizar a rede e definir papéis, articulando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, a Promotoria da Infância e da Juventude, o Conselho Tutelar, entre outros serviços envolvidos na rede de cuidado e proteção da Criança e do Adolescente. A partir deste movimento, percebeu-se a necessidade da construção da cartilha: **Fluxos de Encaminhamentos e Atendimentos para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Alinhando o cuidado (2018)**, com o intuito de orientar os profissionais diante das situações cotidianas referentes a esta temática nos diferentes espaços e serviços do município. Após o momento mais crítico de pandemia da Covid-19 foi retomado o trabalho mais intensivo com a rede do município, em Fevereiro de 2022 foi realizada a construção do Projeto de Implantação do CRAI, posteriormente foi estabelecida a estratificação de risco para

acolhimento na APS para violências de crianças e adolescentes. Em abril de 2022 foi publicado o Decreto 6.561 que cria o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas. Em 26 Setembro de 2022 foi inaugurado o Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil (CRAI), serviço que está descrito no Quadro 5 na pág 35.

No decorrer de dois anos, percebemos a necessidade de atualização deste material, entretanto, o contexto da pandemia de Covid-19 impôs novos desafios desde o início de 2020. Serviços enfrentaram novas demandas, passaram por reorganizações, as rotinas entre casa/escola/serviços foram alteradas e pressionaram a rede intersetorial, impelindo para a readaptação e reinvenção de seus atendimentos.

A suspensão de aulas e atividades presenciais em decorrência da necessidade de distanciamento social e de isolamento domiciliar acabaram por ampliar o tempo de convivência entre vítimas e violadores. Por outro lado, a subnotificação de casos de violência demanda atenção.

A violência nunca deixou de existir e a demanda cuidado e a ação permanente, desta forma são várias as possíveis portas de entrada dos casos suspeitos ou confirmados de violência na rede intersetorial municipal, e diferentes os sistemas de registro utilizados pelos diferentes serviços. Dentre eles, estão o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), do Conselho Tutelar (CT), Boletim de Ocorrência (B.O.) instrumento para registro da Delegacia de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Sistemas de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) para os serviços de saúde, fato que complexifica uma identificação mais próxima da totalidade e acompanhamento das vítimas na rede.

Desta forma, é importante a articulação intersetorial, a atualização dos fluxos, a clarificação das competências e atribuições e um olhar atento para a ficha do SINAN, enquanto instrumento principal de notificação do Sistema Único de Saúde (SUS) e norteador para a organização de políticas públicas, de forma a contribuir com dados mais próximos da realidade vivenciada nos distintos territórios. Destarte, está incluído neste caderno temáticas técnicas e referências, objetivando subsidiar profissionais e garantir que crianças e adolescentes vítimas de violências tenham proteção e acesso ao atendimento qualificado e o acompanhamento da rede

intersetorial.

A Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências (BRASIL, 2014) contempla acolhimento, atendimento, cuidados profiláticos e tratamento para a violência sexual, notificação, seguimento na rede de cuidado e de proteção social, e provoca para a integralidade da atenção, ou seja, preconiza o cuidado em todos os níveis de atenção e interage com os demais órgãos que compõe o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nesse processo permanece o desafio de superar o colaboracionismo em rede vivenciado historicamente e construir uma linha de cuidado em rede com conexões dinâmicas, fluxos contínuos, manifestos em processos de trabalho que atendam as demandas reais em permanente construção de forma a contemplar os diferentes atores envolvidos com os casos suspeitos ou confirmados de violência – crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, agressores e também os profissionais atuantes nesta rede de atenção, de forma a romper com os ciclos de violência, garantir equidade no cuidado e resolutividade na atenção.

Este material é resultado de uma construção coletiva, efetivado por meio de reuniões, que oportunizaram o compartilhamento de saberes dos profissionais que atuam na rede intersetorial, apoiado no aparato normativo em vigor, consultas em materiais técnicos, que resultaram em conceitos resumidos, em fluxos para atendimento e encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência. Nesse processo, as competências, as atribuições e as ações da rede intersetorial, sinalizam para a importância do trabalho em rede a constituição de um Grupo de Trabalho para monitoramento e discussão de casos de violência com maior dificuldade de resolução.

Ressalta-se que a construção deste caderno não é um trabalho finito e que as redes precisam estar conectadas, em permanente processo de retroalimentação de informações, capazes de configurar os fluxos de atendimento e implementar ações de prevenção da violência, de forma integrada, efetiva e resolutiva, para que ninguém se perca.

PELOTAS EM NÚMEROS E SINGULARIDADES

Conhecida como a “Princesa do Sul”, Pelotas é um município de grande porte, com estimativa populacional de 336.150 habitantes para 2026 (IBGE, 2022). Em sua história, transitou pelo sal das charqueadas, mas, hoje, é o doce que garante o destaque nacional. Esta terra acolhedora compõem seu território com, aproximadamente, 7% da população em zona rural e 93% em zona urbana (IBGE, 2010), e congrega diferentes culturas, percepções e nível de renda.

Dados do Censo de 2022 apontam para uma população de 75.363 pelotenses, com idade de 0 a 19 anos[1]. No ano 2021, esses dados apresentam alterações, no entanto, é possível visualizar crianças e adolescentes enquanto cidadãos de direitos e demandantes de políticas públicas.

No Relatório de Informações Sociais, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania[2], referente a agosto/2026, dados do Cadastro Único municipal registram 59.237 famílias cadastradas. Destas, 11.712 em situação de baixa renda, 22.977 com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo e 24.548 em situação de pobreza[3]. Dentre as famílias cadastradas no Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específico, encontram-se grupos familiares indígenas, ciganos, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores familiares, assentados de reforma agrária, acampados, pessoas em situação de rua, coletores de materiais recicláveis, famílias de pessoas com privação de liberdade, dentre outros.

Desse modo, é necessário considerar não apenas os números, mas as singularidades relacionadas à raça/cor, ao gênero, à orientação sexual, à identidade de gênero, à situação socioeconômica e aos múltiplos territórios, territorialidades e temporalidades em que crianças e adolescentes vivenciam realidades particulares. Essa diversidade inclui crianças e adolescentes de famílias tradicionais, de colônias de pescadores, de famílias agricultoras, ciganas, quilombolas, indígenas das etnias

[1] Dados do Censo de 2010 apontam para uma população de 45.365 pelotenses, com idade de 0 a 19 anos

[2] Dados registrados no Caderno referente a junho de 2021, apontavam que o Cadastro Único municipal possuía 30.072 famílias cadastradas. Destas, 8.688 em situação de extrema pobreza e 3.338 em situação de pobreza.

[3] O IBGE e o MDS compreendem a pobreza considerando renda domiciliar por pessoa - pessoas que vivem em domicílio com renda inferior a RS 694,00 per capita mês (Renda inferior a US$ 6,85 por dia).

Guarani e Kaingang, imigrantes, além de crianças e adolescentes negros e LGBTQIA+.

O atendimento a essas populações exige reconhecer suas especificidades culturais, étnico-raciais, territoriais e identitárias, considerando situações de racismo, discriminação, LGBTfobia e outras formas de violência que podem comprometer a proteção e o acesso aos direitos. É fundamental que a rede de atenção ofereça acolhimento respeitoso e livre de preconceitos, garantindo cuidado integral, escuta qualificada e encaminhamentos adequados às necessidades de cada criança e adolescente.

Conforme aponta Minayo (2006), a violência abrange aspectos culturais, sociológicos, históricos e econômicos, e se apresenta tanto como manifestação da dinâmica e trajetória da sociedade como um fenômeno específico, que influencia sua dinâmica social.

Crianças e adolescentes, em função do seu processo de desenvolvimento psíquico, intelectual, moral, social, e espiritual, encontram-se mais vulneráveis a todas as formas violência. E, por se tratar de um fenômeno complexo, parece naturalizada, pouco visibilizada, e deixada à ilegalidade e à impunidade.

Portanto, para o rompimento da violência na população infantojuvenil é fundamental investir ações no âmbito das políticas públicas, que vão além da repressão, e configuram prevenção e transformação social. Com serviços articulados em uma rede estruturada, em notificações qualificadas e monitoramento dos dados. Assim o encaminhamento de um trabalho integrado, que visa articular os fluxos e as informações de forma efetiva no acolhimento e atendimento dos casos, destinando-se à proteção das vítimas, à minimização dos danos e, assim, ao impedimento da perpetuação da violência.

Na esfera da saúde, a notificação de violências interpessoais e autoprovocadas é umas das ações de vigilância em saúde, prevista em diferentes normativas do Ministério da Saúde[4], e uma dimensão da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Crianças, Adolescentes e suas famílias em Situação de Violência (Brasil, 2010). Desde o ano de 2009, a notificação de violências foi inserida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), com a Portaria

[4] 1 Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001), Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS (BRASIL, 2015), Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011 (BRASIL, 2011), Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 (BRASIL, 2014b).

104/2011 e posteriormente a Portaria 1.271/2014, a notificação de violência passa a integrar a lista **de notificações compulsórias** para os Sistema de Vigilância Epidemiológica do Setor Saúde, **abrangendo todos os profissionais com formação na área da saúde** em todos os serviços de saúde públicos e privados (BRASIL, 2016).

Importante destacar, que **o profissional deve notificar desde a suspeita**, e o **registro em ficha SINAN tem caráter sigiloso no tocante a fonte notificadora**, e a Vigilância Epidemiológica (VIGEP), responsável por recolher as fichas SINAN juntos as unidades, e cadastrar no sistema, não realiza nenhuma investigação junto às famílias, comunidade ou agressores, motivo pelo qual, todos os serviços são orientados a notificar a rede de proteção imediatamente (Conselho Tutelar e Ministério Público).

Os dados registrados no SINAN não são publicizados, apenas as informações epidemiológicas necessárias para nortear ações de controle e prevenção, bem como, para oportunizar análise de dados, informações e indicadores e garantir implementação e ajuste de políticas públicas.

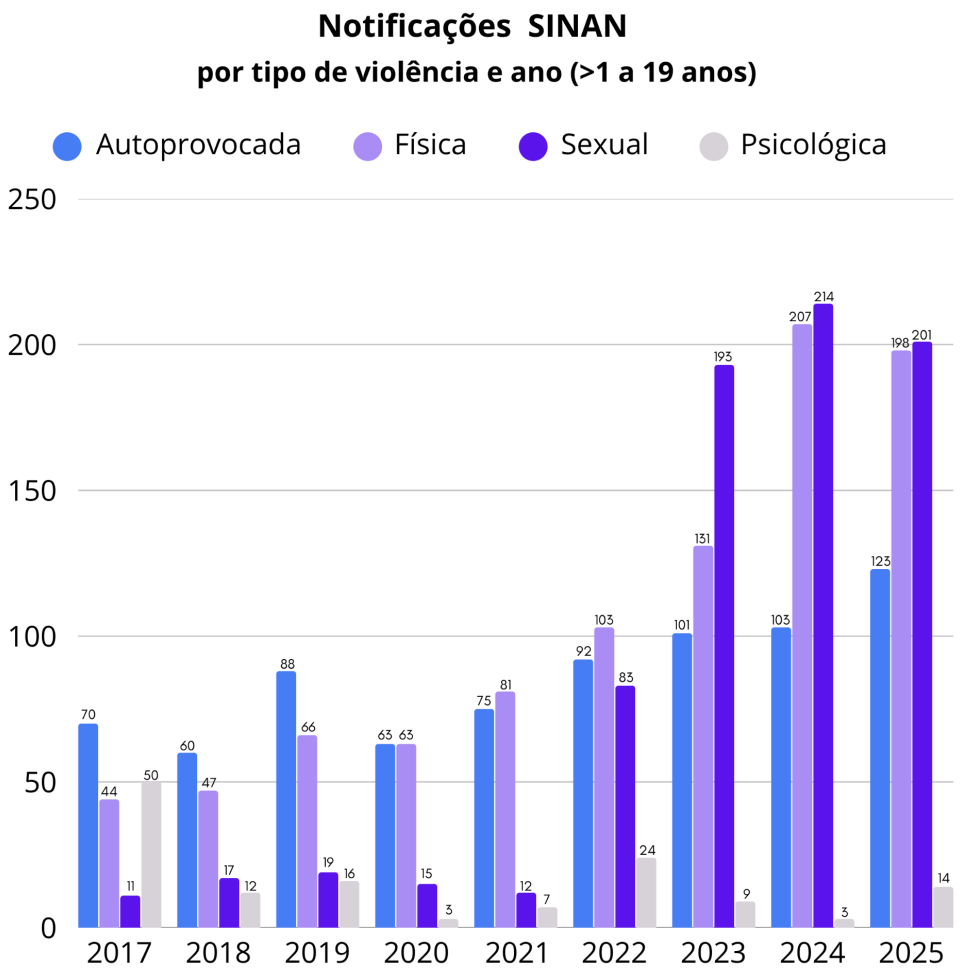
Cabe salientar, que para fins de notificação é considerado violência “o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (OMS, 2002, p.5)

No âmbito do SINAN, os números preocupam não apenas pelo quantitativo, mas pela subnotificação de casos de violência. Elencamos algumas tipologias de violência e na sequência apresentamos no gráfico dados entre 2017 e 2025, que demonstra um expressivo crescimento das notificações de violência entre crianças e adolescentes de >1 a 19 anos, com destaque para as violências sexual e física.

Esse crescimento de notificações SINAN, é resultado de período de maior articulação intersetorial ocorrido em 2018 e 2019, em decorrência das ações do eixo proteção do Pacto Pelotas Pela Paz. O ano de 2020, foi marcado pelo isolamento social imposto pela pandemia, levando a um período de maior convivência entre vítimas e violadores, mas tendo registrado menor número de notificações.

A partir de 2022, verifica-se uma mudança importante no padrão das notificações, especialmente pelo aumento da violência sexual, que alcança 214 registros em 2024 e permanece elevada em 2025, com 201 registros. A violência

física também apresenta crescimento significativo, chegando a 198 notificações em 2025.



Fonte: VIGEP/SINAN, 2026.

*Para os resultados acima foram usados os seguintes filtros: residentes em Pelotas, faixa etária detalhada de 0 à 19 anos, período de 2021 à 2026, violência SEXUAL.

No que se refere a violência sexual, sua definição é extensa e muitas vezes foge de forma sutil a percepção de violência sexual quando não deixa marcas de violência física. Seu conceito inclui interações sexuais, coerção, jogos sexuais entre outros aspectos[2] (BRASIL, 2016). Violência sexual e estupro compõe uma violência com profundo impacto para vítimas, famílias e comunidade, demandando dos profissionais um olhar mais atento.

A violência autoprovocada demonstra tendência crescente e atinge 123 notificações em 2025. Já a violência psicológica apresenta maior oscilação e números inferiores às demais categorias.

Destaca-se que a Violência Autoprovocada além da Tentativa de Suicídio

incluí a Autolesão na notificação compulsória. Esta é uma violência que apresenta um elevado registro no SINAN, e mantém um fluxo estabelecido com Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Entretanto, cabe salientar que para além do papel da RAPS, é fundamental um olhar sensível aos cuidados de cada um dos profissionais que atuam junto a crianças e adolescentes, bem como, o fortalecimento de uma rede intersetorial bem conexa, com capacidade para identificar casos suspeitos e romper com ciclos de violência antes de seu agravamento.

Conforme Minayo (2006), o trabalho infantil é uma expressão da violência estrutural, e reflete no desenvolvimento e crescimento das crianças e adolescentes, influi na defasagem idade-série, incidindo diretamente na saúde de crianças e adolescentes trabalhadoras, que só serão notificadas em caso de um acidente de trabalho levar ao atendimento emergencial.

A autora refere inúmeros brasileiros com idade escolar atuando como domésticos, vendedores nos sinais, cortadores de cana, coletores de frutas e materiais recicláveis, trabalhadores agrícolas no meio de agrotóxicos, e traz ainda dados da Organização Internacional do Trabalho, que demonstram uma realidade cruel, onde crianças e adolescentes são cooptadas por facções do tráfico de drogas, exploradas sexualmente, impelidas ao trabalho escravo seja no campo ou na cidade, junto aos seus pais ou sozinhas.

Entretanto, na esfera do SINAN, o trabalho infantil é subnotificado, e um dos fatores que contribui para essa subnotificação decorre do campo “tipo de violência” permitir assinalar apenas uma opção por tipo de violência, sendo marcada aquela de maior gravidade, e normalmente quando existe trabalho infantil existem também outros tipos de violências mais graves. Ao apresentar dados do SINAN, partimos de dados que norteiam o planejamento de ações, mas entendemos que a violência vai além de dados desta plataforma.

Olhar para a violência frente a todo o aparato normativo, serviços organizados, desafios enfrentados por profissionais que atuam nos mais diversos espaços, nos remete ao centro de todos os nossos esforços - Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e requerem atenção. É nossa responsabilidade romper com o ciclo da violência e garantir atendimento qualificado e resolutivo.

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE VIOLÊNCIA

Considera-se **Violência** como o **Uso Intencional** de força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 2002, P.5).



FORMAS DE VIOLÊNCIA



Violência sexual

Qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) Abuso sexual - ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) Exploração sexual comercial - uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) Tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma

de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.Lei 13.431/2017.

Violência física

Ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Lei 13.431/2017

Violência institucional

Praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

I - **Violência institucional** - violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de **atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento** à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência;

II - **Revitimização** - discurso ou prática institucional que submete crianças e adolescentes a **procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos**, que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem. Lei 13.431/2017

FORMAS DE VIOLÊNCIA

Violência Psicológica

(discriminação, depreciação, desrespeito, bullyng, alienação parental, e outras)

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática ***(bullying)*** que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que tenha cometido, particularmente quando isto a torna testemunha. Lei 13.431/2017.

Violência Autoprovocada/Auto Infligida

Abrange ideação suicida, autoagressões, tentativas de suicídio e suicídios. (OMS)

CONTATO IMEDIATO COM A RAPS

saudementalpel@gmail.com

Violência Vicária

Qualquer forma de violência praticada contra descendente, ascendente, descendente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la. Lei nº 15.384/2026.

Trabalho Infantil

Qualquer forma de trabalho realizado fora da idade mínima prevista em lei - coleta de recicláveis, trabalho no campo, em olarias, carvoarias, venda de balas no sinal, cuidado de crianças menores, cuidado doméstico, exploração sexual entre outras ações que inclusive refletem outros tipos de violência.

A partir de 14 anos - permitido trabalho APENAS na condição de aprendiz.

Menores de 16 anos - Proibido qualquer trabalho.

Menores de 18 anos - Permitido o trabalho com carteira assinada, mas é proibido trabalho noturno, perigoso, insalubre.

A Lei 13.431/2017 soma-se à legislação destinada à garantia de direitos, proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes, priorizando uma rede de proteção organizada e um atendimento humanizado para crianças ou adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Essa legislação faz distinção entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme apresentado a seguir.

Quadro 1 - Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial

	Revelação Espontânea	**Escuta Especializada**	**Depoimento Especial**
CONCEITO	Relato compartilhado espontaneamente por criança ou adolescente para alguém em quem confie.	“E o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente [...]”.	“É o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária”.
OBJETIVO	Revelar a violência vivenciada.	Assegurar o acompanhamento da vítima. Entender a rede familiar, seus vínculos e suporte disponível para organizar os encaminhamentos e garantir a proteção.	Garantir a coleta de provas e apuração dos fatos.
QUEM REALIZA	Por ser espontâneo, pode ocorrer com um familiar, um amigo ou no momento do atendimento em um serviço.	A REDE (Atores sociais que atuam na rede - Saúde, Assistência, Educação, Segurança, Conselheiros Tutelares, entre outros atores) habilitados.	Poder Judiciário.
ONDE	Não há lugar específico para ocorrer. Ocorre quando e onde a criança ou adolescente se sente seguro.	Em local apropriado e acolhedor. Com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade	Em local apropriado e acolhedor. Com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade.
COMO PROCEDER	Permitir que a criança/adolescente fale. A vítima deve conduzir o relato. Não fazer perguntas no momento do relato. Ouvir com atenção. REGISTRAR O RELATO. ENCAMINHAR para a rede de proteção.	Acolher de forma humanizada. As perguntas devem ser direcionadas para o responsável (familiar, amigo, profissional) que está acompanhando a vítima em sala separada (EM PARTICULAR). Perguntas abertas (Onde? Quando? Quem? Como? O que?), limitadas ao estritamente necessário para a proteção da vítima e encaminhamentos para a rede de proteção que compõe o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Será gravado em áudio e vídeo. Tramitará em segredo de justiça. Regido por protocolo de oitiva.

Fonte: Organizado com base na Lei 13.431/2017

NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA - BASE LEGAL

A notificação é o registro de casos **suspeitos ou confirmados de violência**. Seu objetivo é dar visibilidade ao problema e subsidiar ações de **prevenção, proteção, garantia de direitos e formulação de políticas públicas**.

Abrange a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e a ficha de encaminhamento enviada ao Conselho Tutelar, conforme legislação pertinente.

A) FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Portaria 104/2011 define como compulsório/obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (Ficha SINAN – ANEXO A) pelos profissionais da saúde, e posterior entrega a VIGEP, conforme pactuado.

Prazo para a notificação (Portaria no 1.271/2014)

24 horas - Violência sexual
24 horas - Tentativa de suicídio
CONTATO IMEDIATO COM A RAPS pelo e-mail saudementalpel@gmail.com
ENVIAR NOTIFICAÇÃO PARA E-MAIL DA VIGEP notificaviolencia@gmail.com após enviar notificação física pela rota.

Até 7 dias - violência doméstica e/ou outras violências – notificação física pela rota.

1. **NÃO É DENÚNCIA.**
2. É uma exigência legal - Compulsória/OBRIGATÓRIA Portaria 204/2016.
3. É uma ação de cuidado e proteção.
4. É uma dimensão da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas famílias em Situação de Violência (BRASIL, 2010a).
5. É o instrumento fundamental da Vigilância Epidemiológica do SUS.
6. Os dados registrados norteiam discussões de caso, planejamento da rede intersetorial e ações no âmbito das políticas públicas.

(BRASIL, 2014, 2016, 2017; HABIGZANG, 2018).

B) NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIAS PRATICADAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA A REDE DE PROTEÇÃO - CONSELHO TUTELAR

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece a notificação ao Conselho Tutelar como OBRIGATÓRIA (ANEXO B - ficha de encaminhamento).

No âmbito do Ministério da Saúde, a Portaria nº 1.968/2001 estabelece que, no atendimento a crianças e adolescentes realizado em unidades do SUS, ao identificar casos suspeitos ou confirmados de violência, o profissional deverá **notificar o SINAN** e às **autoridades competentes** - Conselho Tutelar (ANEXO B).

A Lei 13.819/2019 institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio e reforça a necessidade de notificar ao CT, os casos envolvendo crianças e adolescentes.

Em âmbito municipal, nos anos de 2018, foi pactuado pela rede intersetorial que, além da ficha do SINAN (ANEXO A) , também seria feito o encaminhamento por meio de ficha municipal (ANEXO B) ao CT, ao MP e a DPCA, como forma de fortalecer a rede.

C) CRIANÇAS E ADOLESCENTES INDÍGENAS

Para esta população, ratifica-se a importância de acessar o **"MANUAL DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIAS EM POVOS INDÍGENAS"** e **"MANUAL DE INVESTIGAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DE TENTATIVAS E ÓBITOS POR SUICÍDIO EM POVOS INDÍGENAS"**, organizados pelo Ministério da Saúde, que apresentam importantes informações que a equipe deve ter conhecimento, mediante caso suspeito ou confirmado de violência.

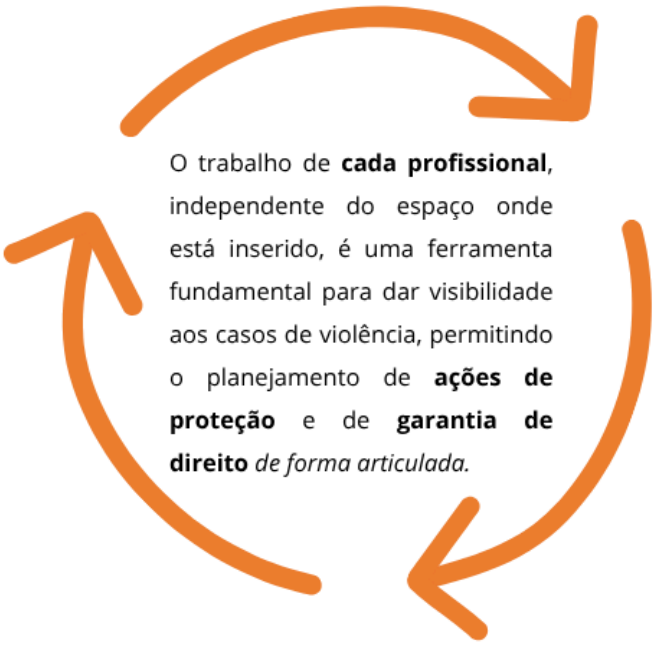
O acolhimento e o atendimento a esta população devem considerar a cultura, o entendimento sobre o cuidado e a situação vivenciada pelo familiar e criança/adolescente em atendimento.



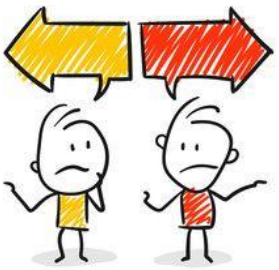
QUAL A IMPORTÂNCIA DE NOTIFICAR OS CASOS DE VIOLÊNCIAS?

Por meio da informação epidemiológica é possível:

- ✔ Identificar e avaliar tanto a gravidade como os espaços onde estão acontecendo.
- ✔ Compreender a situação epidemiológica desse agravo e planejar políticas públicas para a atenção, a prevenção de violências, à promoção da saúde e a cultura da paz.
- ✔ Gerir os cuidados de saúde e atenção integral às pessoas em situação de violência.
- ✔ Proteger e garantir direitos por meio da rede de atenção e proteção.
- ✔ Quebrar o ciclo de violência já estabelecido em muitos espaços.
- ✔ Viabilizar o dimensionamento e qualificação das respostas conforme as necessidades verificadas.
- ✔ Garantir a implementação de equipamentos urbanos e dispositivos adequados às necessidades dos territórios (ex: CRAI, delegacias especializadas, serviços médicos e hospitalares de referência, aporte de recursos etc.).
(BRASIL, 2016)



O QUE FAZER QUANDO PROFISSIONAL OU EQUIPE SENTIR-SE EM RISCO AO NOTIFICAR



ACIONAMENTO IMEDIATO - 24h

Brigada Militar - 190 ou 3229 2457 ou 98428 5545

Guarda Municipal - 153 ou 3223 0210 ou 99113 8478

O TRABALHO DA REDE DE PROTEÇÃO É FUNDAMENTAL

PARA ROMPER COM O CICLO DE VIOLÊNCIA.

ESTRATÉGIAS

Investir em trabalho articulado com a rede de proteção.

Acionar sempre que necessário o Infância Protegida para discussão de casos por meio do e-mail infanciaprotegidapelotas@gmail.com

ALTERNATIVAS

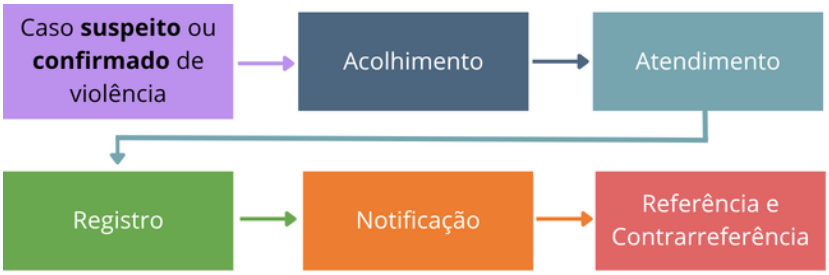
Notificar via site do Ministério Público - A denúncia é anônima, fica o registro do IP do computador.
Necessário incluir os dados importantes para identificar vítima e suspeito da situação de violência.
https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

Ligar para o Disque 100 - O Disque Direitos Humanos ou Disque 100 recebe, registra e encaminha a denúncia para a rede de proteção.
Funciona 24h, diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados.

Denúncia anônima para a Delegacia de Polícia de Proteção da Criança e do Adolescente (horário comercial) -Telefone: 33108647 / 33108648 / 33108649

Denúncia Digital 181 - Plataforma oficial da **Secretaria da Segurança Pública (SSP-RS)** https://ssp.rs.gov.br/denuncia-digital

TERMOS TÉCNICOS



Acolhimento - NÃO DEPENDE DE LOCAL, HORA OU CATEGORIA DE PROFISSIONAL, demanda uma postura ética, prática, criatividade, conhecer e acionar a rede de proteção local com compreensão da responsabilidade de ser resolutivo. Acolher implica em agir de forma respeitosa, com uma escuta atenta, com postura protetiva desde a entrada no serviço até o seguimento para outros espaços da rede de proteção (BRASIL, 2010, 2014, 2017; HABIGZANG, 2018).

Atendimento - Tem início em uma ação multiprofissional que garante acesso a todos os recursos disponíveis no serviço que atuou como porta de entrada e demanda continuidade com encaminhamentos para a rede de cuidado e proteção por meio de articulação intersetorial.

Requer:

•Preencher a Ficha do SINAN.
•Preencher e encaminhar a Ficha para a rede de proteção (anexo B);
•Avaliação/diagnóstico conforme o serviço que realiza o acolhimento; Construção de plano de atenção.
•Preenchimento de prontuário/formulário individual com registro de todos os profissionais que realizarem o atendimento.
•Encaminhamento/Articulação com a rede.BRASIL, 2010, 2014, 2017; HABIGZANG, 2018)

Registro - É uma forma de manter informações para subsidiar condutas posteriores, auxiliar na qualidade do atendimento e encaminhamentos.

Notificação – Todos os profissionais devem notificar:
Ao **SINAN** - Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada (ficha impressa – 1 via prontuário, 1 via VIGEP) - **Ficha anexo A**
Ao **Conselho Tutelar** - Ficha anexo B (enviada on-line)
Ao **Ministério Público** - Ficha anexo B (enviada on-line)
A **DPCA** - Ficha anexo B (enviada on-line)

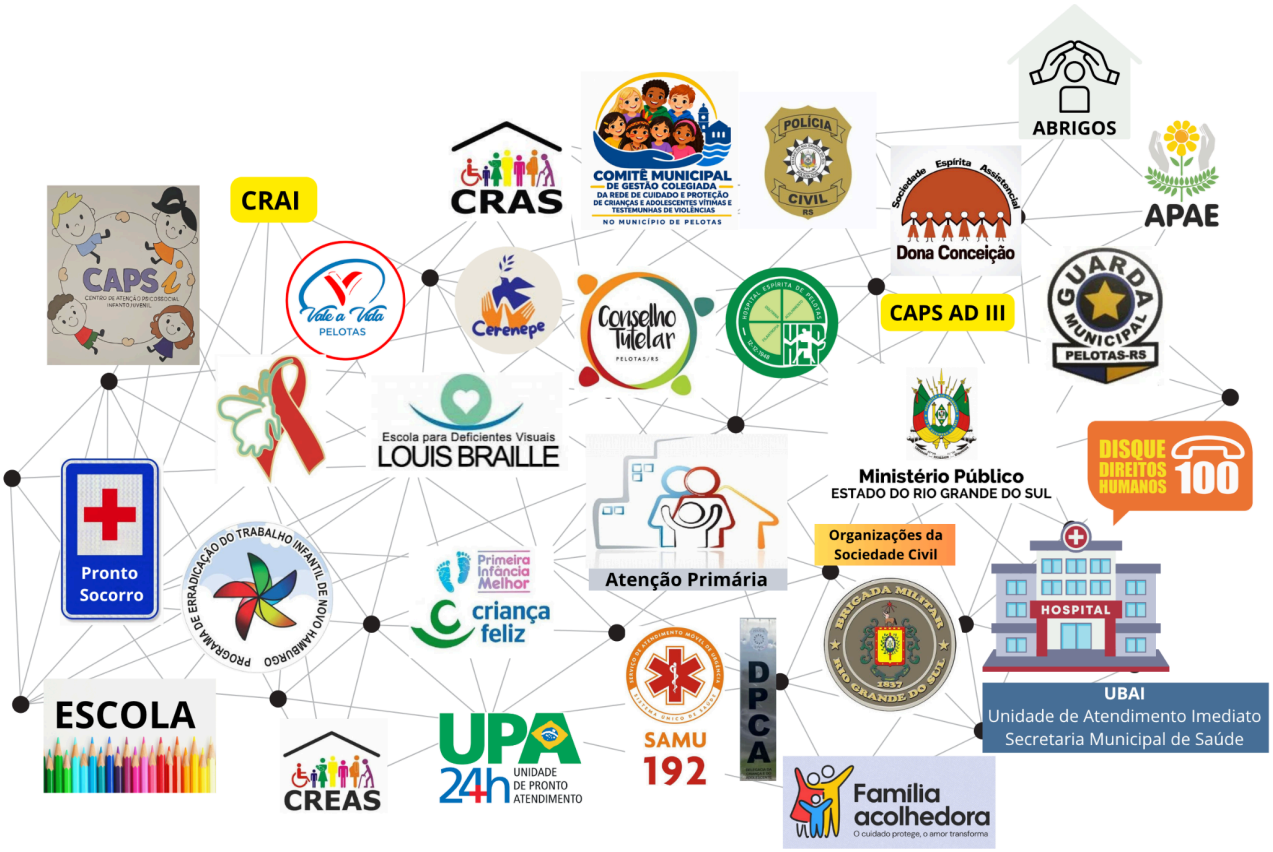
Referência e Contrarreferência - São mecanismos de comunicação utilizados no âmbito do SUS e do SUAS que oportunizam a troca de informações de um usuário em atendimento entre os diferentes níveis da rede de atenção permitindo acompanhar o trajeto do usuário na rede, garantindo acessibilidade, atendimento integral (cuidado em saúde, contexto social, familiar, cultural) e resolutividade (BRASIL, 2010; 2014).

Profilaxia - As profilaxias das ISTs, hepatite B, HIV e o anticoncepcional de emergência são medidas protetoras e devem ser ministradas conforme orientação do MS em um prazo máximo de 72 horas em serviços de saúde determinados no município. (BRASIL, 2010, 2011, 2012, 2013).

REDE INTERSETORIAL MUNICIPAL

Na esfera intersetorial, o cuidado de crianças, adolescentes e suas famílias vítimas de violência, a referência e a contrarreferência devem ser mecanismos utilizados por todos os atores sociais que compõe a rede intersetorial, como forma de corresponsabilização pelo cuidado, garantia de acompanhamento e redução do risco de perda do usuário entre serviços.

Figura 1 - Rede Intersetorial Municipal



Fonte: Pelotas, SMS, 2026.

SUGESTÕES PARA O ATENDIMENTO

Fique atento!

Apresenta alterações comportamentais? (ver anexo C)

Observe as lesões.

A lesão condiz com o período de desenvolvimento da criança?

O relato condiz com as lesões observadas?

Há registros em documento de atendimento dos serviços de repetidos acidentes e lesões sofridos por crianças e/ou adolescentes?

Atenção ao relato do responsável e da criança ou adolescente para os profissionais da equipe multiprofissional.

Há relatos discordantes?
Importante investir em discussão de casos.

Ao exame clínico odontológico, intra e extra-oral, atentar para lesões orais e/ou faciais que possam ter origem não odontogênica ou sistêmica.

Foi realizado contato com a rede intersetorial?

Profissional e equipe conhecem o contexto sociofamiliar?

ATENÇÃO NO ATENDIMENTO À GESTANTE

As equipes de saúde têm papel fundamental na prevenção da violência contra crianças e adolescentes. Quanto mais cedo o contato com a gestante e a identificação de fatores de risco, maior a possibilidade de proteção de violência fetal, violência doméstica (BRASIL, 2014).

Gestantes de todas as idades SEM adesão ao pré-natal – realizar **busca ativa** e **notificar o CT.**
Gestantes em vulnerabilidade social – articular com o CRAS e demais atores da rede intersetorial.

Gestante menor de 14 anos
Configura estupro de vulnerável

Ao identificar gestação em menores de 14 anos a equipe deve **notificar imediatamente CT e SINAN**.
(BRASIL, 2009, 2014; Rio Grande do Sul, 2018)

LEMBRETE

Nos casos de meninas e adolescentes menores de **19 anos** cuja gestação seja decorrente de situação de violência sexual, deverá ser realizado o encaminhamento ao CRAI, para acolhimento, escuta especializada, quando indicada, avaliação da situação e encaminhamentos necessários, conforme as particularidades de cada caso.

IDENTIFICAR

- ✔ Gravidez não planejada
- ✔ Gravidez decorrente de violência
- ✔ Gestantes com dependência em álcool e drogas
- ✔ Negligência com o pré-natal;
- ✔ Tentativas de abortamento;
- ✔ Perda de alguém querido
- ✔ Separação conjugal
- ✔ Relatos de violência doméstica
- ✔ Relacionamento agressivo entre os genitores
- ✔ Não reconhecimento da paternidade
- ✔ Citações negativas sobre o filho
- ✔ Desejo de abandono/doação
 Indicativos de depressão

(PFEIFFER, 2008; BRASIL, 2014)

ORIENTAÇÕES SOBRE ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Considerando a natureza sensível das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, **todos os profissionais** e **serviços** integrantes da rede de atendimento e proteção **devem adotar condutas éticas e responsáveis, garantindo a preservação da identidade, da privacidade, da dignidade e dos direitos das vítimas e de suas famílias. -** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Lei nº 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

1. Condutas que devem ser adotadas

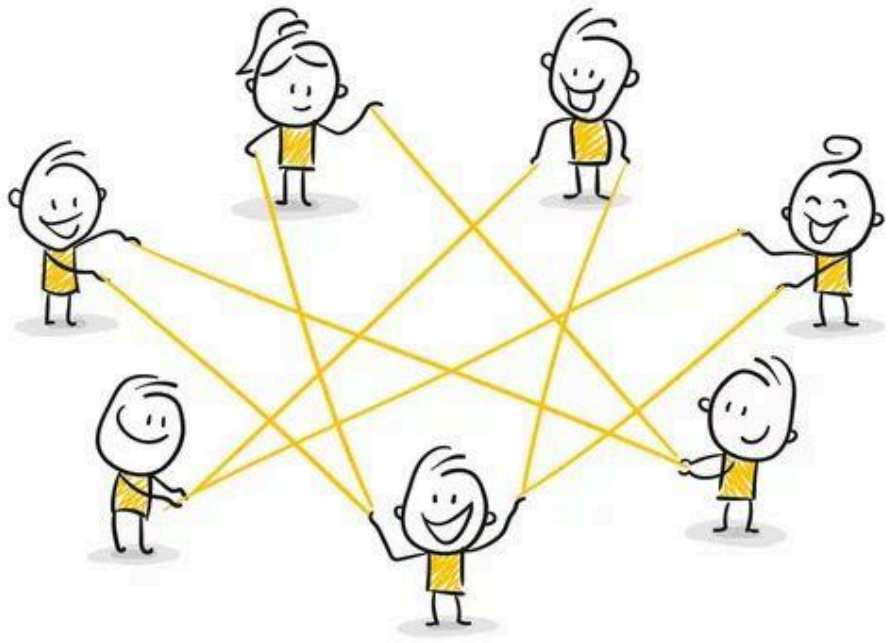
- Garantir o sigilo das informações obtidas durante os atendimentos.
- Compartilhar somente as informações necessárias à proteção, ao encaminhamento e à continuidade do acompanhamento.
- Utilizar canais institucionais seguros para comunicação entre os serviços.
- Manter prontuários, relatórios e documentos protegidos contra acessos não autorizados.
- Realizar registros objetivos, técnicos e respeitosos, evitando julgamentos pessoais.
- Garantir privacidade e acolhimento durante os atendimentos.
- Evitar perguntas repetitivas sobre a situação de violência, prevenindo a revitimização.
- Respeitar as necessidades específicas de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo acessibilidade comunicacional.
- Cumprir as obrigações legais de comunicação e notificação aos órgãos competentes.
- Orientar as famílias sobre os encaminhamentos realizados, considerando eventuais riscos à segurança da vítima.

O trabalho em rede não significa acesso irrestrito às informações. O compartilhamento deve ocorrer de forma responsável, segura e limitada ao necessário para a proteção, o atendimento e a continuidade do cuidado, sem impedir as comunicações e notificações obrigatórias previstas na legislação.

2. Consulta Rápida - Ética, Sigilo E Privacidade

Situação inadequada O que NÃO fazer	O que fazer corretamente
Comentar casos de violência em corredores, recepções, grupos informais ou locais públicos.	Discutir os casos **somente em ambientes reservados**, com profissionais diretamente envolvidos no atendimento.
Compartilhar nomes, fotografias, endereços ou detalhes das vítimas em redes sociais ou grupos de mensagens.	Preservar a identidade e utilizar canais institucionais seguros, compartilhando apenas informações necessárias.
Encaminhar prontuários, relatórios ou documentos completos indiscriminadamente.	Encaminhar somente os dados necessários à finalidade do atendimento, respeitando o sigilo profissional e a legislação.
Solicitar repetidamente que a criança ou adolescente relate a violência sofrida.	Evitar a repetição desnecessária do relato, utilizando registros existentes e observando os procedimentos de escuta especializada.
Fazer perguntas investigativas, sugestivas ou que induzam respostas.	Realizar acolhimento e escuta dentro das atribuições profissionais, sem substituir os procedimentos de investigação.
Questionar, culpabilizar ou desacreditar a vítima.	Acolher com respeito, sem julgamentos, garantindo escuta qualificada e proteção.
Expor a criança ou adolescente à pessoa apontada como autora da violência.	Organizar o atendimento de forma a evitar contatos que possam gerar constrangimento ou risco.
Compartilhar informações com familiares ou responsáveis sem avaliar possíveis riscos.	Considerar a segurança da vítima e as condições de proteção antes de compartilhar informações.
Registrar opiniões pessoais, julgamentos ou informações desnecessárias em prontuários e relatórios.	Realizar registros técnicos, objetivos, respeitosos e restritos às informações pertinentes.
Deixar prontuários, documentos e computadores com informações sigilosas acessíveis a terceiros.	Manter documentos protegidos, utilizar senhas individuais e restringir o acesso aos profissionais autorizados.
Fotografar, filmar ou gravar atendimentos sem fundamento legal e salvaguardas adequadas.	Realizar registros de imagem ou áudio somente quando necessários, legalmente justificados e devidamente protegidos.
Divulgar casos identificáveis em reuniões, capacitações ou apresentações.	Utilizar exemplos fictícios ou informações efetivamente anonimizadas, quando possível.
Registrar em atas detalhes íntimos ou desnecessários sobre as situações de violência.	Registrar encaminhamentos, responsabilidades e decisões, restringindo informações identificáveis ao indispensável.
Negar recursos de comunicação acessível a crianças e adolescentes com deficiência.	Garantir recursos de acessibilidade, comunicação adequada e atendimento compatível com as necessidades individuais.
Deixar de realizar comunicações obrigatórias sob justificativa genérica de sigilo.	Cumprir as notificações e comunicações legalmente exigidas, compartilhando apenas as informações pertinentes e necessárias.
Encaminhar informações sensíveis para profissionais ou serviços sem atribuições relacionadas ao caso.	Compartilhar dados somente com os órgãos e profissionais que necessitem das informações para exercer suas atribuições legais.

Organização da Rede Intersetorial MUNICIPAL



Conforme Política/Setor, Competências e Encaminhamentos

Todas as pessoas em situação de violência devem receber atenção integral e acompanhamento contínuo, assegurando o acesso e a continuidade do cuidado nas redes de saúde, assistência social, educação e demais políticas e serviços de garantia de direitos, por meio da articulação intersetorial. O serviço que identificar a situação deverá manter o monitoramento da família como prioritária, acompanhando os encaminhamentos e a continuidade do cuidado.

Quadro 2 - Secretaria de Saúde – Atenção Primária

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Primária	UBS	Porta de entrada do SUS; ordenadora do cuidado; **acolher** conforme preconizado pela Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências, com escuta ativa e ambiência; **imunizar**; realizar **busca ativa**; trabalhar em grupo; **atender** (diagnóstico, tratamento e cuidados em saúde física e mental); **encaminhar para especialistas**; **construir** o **PTS**; manter contato/ comunicação frequente com a escola/PSE; acompanhar indivíduos/ famílias do Bolsa Família na Saúde; registros PEC/e-SUS; manter vigilância no território através dos ACS; **notificar** casos suspeitos ou confirmados de violência; **encaminhar** para a rede intersetorial.	CAPSi; SAE; Ambulatório de Saúde Mental; Especialistas (via Gercon); CRAS; CREAS; CT; MP; Habitação.	**Porta Aberta**; Todos os serviços da rede intersetorial.	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas/DAP, 2026.

Quadro 3 - Secretaria de Saúde - Rede Materno Paterno Infantojuvenil - REMI/Rede Aline

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
REMI - Rede Aline	PIM	Visita domiciliar lúdica e comunitária, com periodicidade semanal para famílias em risco e vulnerabilidade social, com gestantes e filhos de 0 a 4 anos, objetivando o desenvolvimento integral e fortalecimento de competências para o cuidado e educação das crianças.	UBS, CRAS.	UBS; Hospitais; CRAS; Escolas.	Todos os profissionais da rede intersetorial.
	Prá-Nenê	Recebe todas as DNVS do município e realiza uma avaliação baseada no pré-natal e posteriormente uma classificação, objetivando avaliar situações de risco da criança e da mulher. Essa criança identificada tem sua puericultura e condições de saúde monitoradas.	UBS; Rede intersetorial, quando necessário, monitorado pelo mãe Pelotense	Rede Intersetorial, através da REMI.	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas, 2026 (Construção em rede).

Quadro 4 - Secretaria de Saúde - Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (RAPCD)

SECRETARIA DE SAÚDE		
Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe
A Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência (RAPCD) tem como principal atribuição articular e integrar os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, visando garantir às pessoas com deficiência o acesso contínuo, humanizado, equitativo e integral aos serviços de saúde. Atua também no monitoramento e acompanhamento dos prestadores de serviços, buscando qualificar a assistência, fortalecer os fluxos de cuidado e promover a continuidade do atendimento nos diferentes níveis de atenção.	Para toda rede conforme a necessidade	De toda a rede

Fonte: Pelotas/RAPCD, 2026.

Quadro 5 - Secretaria de Saúde – Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil CRAI

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Centro de Referência CRAI	O Centro de Referência de Atendimento Infantojuvenil (CRAI) é um serviço que realiza o atendimento com escuta especializada em consonância com a lei 13.431/2017, por uma equipe multiprofissional, capacitada para o atendimento das vítimas e suas famílias trabalhando em conjunto com a segurança pública e MP. Cada indivíduo é acolhido e encaminhado para o acompanhamento na rede intersetorial, tanto de proteção como para o atendimento conforme a necessidade identificada de cada indivíduo e suas famílias . Público: Atendimento de crianças e adolescentes até 18 anos de idade com suspeita ou confirmação de sofrerem abuso sexual. Os encaminhamentos para o serviço poderão ocorrer espontaneamente ou por agendamento por telefone: (53) 31998769, no horário de atendimento: 8h às 17h. Fora deste horário, o atendimento imediato em saúde será atendido na UPA - Unidade de Pronto Atendimento, no mesmo endereço que se localiza o CRAI. As escutas psicológica e social serão agendadas. Av. Ferreira Viana, 2231-Bairro Areal/Pelotas.	Para toda rede conforme a necessidade	De toda a rede que identifica a situação de violência sexual	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas/CRAI, 2026.

Quadro 6 - Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção Psicossocial - RAPS

SECRETARIA SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Secundária RAPS	CAPSi	Acolher, avaliar e atender de crianças e adolescentes, entre 03 e 18 anos, com transtornos mentais graves e persistentes, incluindo os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas, em cuidado compartilhado com o CAPS AD. O PTS pode incluir: visita domiciliar, busca ativa, atendimento em equipe multiprofissional, oficinas e grupos terapêuticos, matriciamento, acolhimento noturno. Contrarreferência.	UBS; Serviços especializados; CRAS; CREAS; CT; MP.	Porta Aberta; Todos os serviços da rede intersetorial.	Todos os profissionais da rede intersetorial.

Fonte: Pelotas, 2026.

Quadro 7 - Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção Especializada e Hospitalar

SECRETARIA DE SAÚDE					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Profissional responsável por encaminhar para este serviço
Atenção Terciária-RAU	UPA	Unidade intermediária entre PS e UBS. **Atender casos de urgência e emergência**, **de pequena e média complexidade**. **Garantir continuidade do atendimento** do paciente, por meio de sistema de referência e contrarreferência, conforme a territorialização. **Notificar** casos suspeitos ou confirmados de violência.	PS; UBS	Porta Aberta	Porta Aberta
	PS	**Atender** aos usuários com quadro clínico agudo de qualquer natureza. **Referenciar para a AP** e/ou internação hospitalar, conforme avaliação, garantindo a continuidade do atendimento. **Ministrar profilaxia**, **notificar** casos suspeitos ou confirmados de violência	Hospitais; UBS	Porta Aberta	Porta Aberta
	Hospitais	Serviços responsável por atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, obstétricas e de saúde mental. **Notificar casos suspeitos ou confirmados de violência.**	Rede intersetorial	Regulação	Médico Regulador
	SAMU	**Realizar atendimento de urgência e emergência** para vítimas no local da chamada (residência, via pública, ou outros espaços).	PS	Usuário Serviço	Usuário (192); Médico
	SAMU MENTAL	**Realizar atendimento de urgência e emergência** para usuários que estejam em crise de saúde mental, bem como para crises sensoriais, manejando de forma adequada para estabilização no local ou encaminhamento para algum serviço da Rede.	CAPS Hospitais	Usuário Serviço	Usuário (192) Profissional de Saúde

Fonte: Pelotas, 2026.

Quadro 8 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Regulação

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Regulação	Regular a disponibilização da alternativa assistencial mais adequada às necessidades do cidadão, de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada, traduzida na prática pelas Centrais de Regulação (Leitos, Consultas Especializadas, Exames) conforme a NOAS/SUS 01/2002.	Especialistas; Exames; Leitos.	UBS.	Médico

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 9 - Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Epidemiológica

SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
VIGEP	Receber e digitar no SINAN as notificações de violência. Realizar a qualificação dos dados. Articular a rede de proteção	Rede Materno Infantojuvenil (REMI)	Todos os serviços de saúde Rede Intersetorial	Todos os profissionais da rede intersetorial

Fonte: Pelotas/VIGEP, 2026.

Quadro 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Básica (Proteção e prevenção de violência e violação de direitos)	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)''	O Serviço consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.	UBS CAPSi CREAS Habitação Conselho Tutelar SGD	Porta Aberta Rede Intersetorial	Todos os profissionais da rede Intersetorial
	OSC	Prestar o serviço conforme pactuado com o município. Acompanhar e identificar fatores de risco. Notificar e encaminhar casos de violência contra crianças e adolescentes.	UBS, CAPSi CRAS, CREAS Habitação CT, MP	Encaminhamento conforme a OSC	Encaminhamento conforme a OSC

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Especial de Média Complexidade (Proteção de Integridade, reparação de danos)	CREAS	Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.	UBS;CAPSi CRAS Habitação Conselho Tutelar SGD Rede Intersetorial	Porta Aberta Rede Intersetorial Mediante Ficha de Notificação, conforme fluxo	Todos os profissionais da rede Intersetorial
	PETI	Programa intersetorial responsável por casos de trabalho infantil	Abordagem social, Conselho Tutelar, MP, MPT, CRAS, CREAS, UBS, Escolas, Cad. Único.	Abordagem Social, Conselho Tutelar, Rede intersetorial	Conselho Tutelar

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 12 - Secretaria de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Abrigos Institucionais	Oferta de serviço integral e qualificado para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.	UBS, OSC, Escola	Judiciário e Conselho Tutelar	Promotora da Infância e Juventude
	Família Acolhedora	O acolhimento familiar é dirigido a crianças e adolescentes, 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por medida de proteção. Famílias cadastradas/habilitadas os acolhem, em suas residências, de forma temporária, a fim de prestar cuidados e atendimento das demandas individuais dos mesmos, sob supervisão da equipe técnica do Programa FACO. Nesse período são realizadas intervenções visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio com a família de origem, extensa ou com pessoas significativas e, na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.	Saúde, assistência social, educação, previdência, etc	Juizado da Infância e da Juventude; Ministério Público	

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social - OSCs vinculadas

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Vinculação a SAS (OSCs e OSCIP com Termos de Colaboração/ Parceria com a SAS)	GESTO	Atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil	UBS, CRAS, CAPSi	CRAS, CT	Profissionais da rede
		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	Grupo Vale a Vida	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo
	Associação Escola Louis Braille	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos	UBS, CRAS, CAPSi	Proteção Social Básica – SAS ou CRAS	Assistente Social e Psicólogo

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 14 - Educação - Escolas Municipais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Nível de Atenção	Unidade/ Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
PSE	Programa Intersetorial	O PSE articula com a saúde (Atenção Primária) e a educação (Escolas) desenvolvendo ações no ambiente escolar sobre temáticas de relevância.	UBS	Profissionais da Educação e saúde	SOE Equipe diretiva
Educação Infantil	Escolas	SOE[3] Educação Socioemocional* ACT - Criando Crianças em Ambientes Seguros.* Projetos do Esporte pela Paz.*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP.	CT, MP, CREAS.	SOE, Equipe diretiva.
Ensino Fundamental	Escolas	SOE Escola da Paz.* Construindo Saberes.* Educação Empreendedora.* E-Jovem.* Projetos do Esporte pela Paz.*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP.	CT, MP, CREAS.	SOE, Equipe diretiva.
Ensino Médio	Escolas	SOE Justiça Restaurativa nas Escolas* Escola da Paz* Educação Socioemocional* Projetos do Esporte pela Paz* Educação Empreendedora*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP	CT MP CREAS	SOE Equipe diretiva
EJA	Escolas	SOE[1] Justiça Restaurativa nas Escolas* Escola da Paz* Educação Empreendedora* Educação Socioemocional* Projetos do Esporte pela Paz*	UBS, UPA, UBAI, PS, CAPSi, CRAS, CREAS, CT, MP	CT MP CREAS	SOE Equipe diretiva
O ambiente escolar é um espaço de prevenção de violência e de promoção da cultura de paz. Os profissionais devem observar comportamentos, ouvir atentamente, acolher e proporcionar um ambiente seguro para o desenvolvimento dos alunos. **Notificar casos suspeitos ou confirmados de violência.**					

Fonte: Pelotas, 2021.

Quadro 15 - Educação - Escolas Estaduais

Serviço	Escolas Estaduais de Ensino	
Referência regional	5ª Coordenadoria Regional de Educação – 5ª CRE	
Apoio e orientação	NCBEE – Núcleo de Cuidado e Bem-Estar Escolar	Referência da SEDUC/RS para apoio às escolas nas situações relacionadas à proteção, cuidado e bem-estar no ambiente escolar. O NCBEE atua no apoio e orientação às escolas diante de situações de violência, vulnerabilidade e outras demandas relacionadas à proteção dos estudantes, contribuindo para a articulação com os serviços da rede de proteção e para a orientação quanto aos fluxos e encaminhamentos pertinentes.
Instrumentos	Protocolos, projetos e instrumentos da SEDUC/RS	● Protocolos de Paz e Segurança nas Escolas; ● Fluxo de Encaminhamentos de Suspeita de Violências e/ou Acidentes – NCBEE/SEDUC-RS; ● Plataforma CIPAVE+; ● protocolos e orientações referentes às situações de bullying e cyberbullying; ● Protocolo de Pósvenção em Situação de Suicídio nas Escolas; ● demais projetos e ações da SEDUC/RS relacionados à prevenção das violências, promoção da convivência e proteção dos estudantes.
Encaminhamentos	Rede de Apoio à Escola, Conselho Tutelar e demais órgãos e serviços da Rede de Proteção, conforme a situação	
Notificação	Plataforma CIPAVE+	

Fonte: Pelotas/5ªCRE, 2026.

Quadro 16 - Sistema de Justiça

JUSTIÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Ministério Público	**1. Na área criminal:** Ajuizar ação cautelar de produção antecipada de provas para coleta de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência. Ajuizar e acompanhar as ações penais para responsabilização dos suspeitos de crimes contra crianças e adolescentes.	Poder Judiciário	Autoridade Policial	Autoridade Policial Todo Cidadão
	2. Na área da infância e juventude: Instaurar procedimentos administrativos para garantia do acesso a atendimento especializado às crianças e adolescentes vítimas de violência. Ajuizar, quando necessário, ações judiciais para aplicação de medidas protetivas em favor de crianças e adolescentes vítimas de violência, entre elas o acolhimento institucional ou familiar ou colocação em família substituta. Acompanhar e fiscalizar as medidas protetivas aplicadas pelo Conselho Tutelar, visando a garantia do seu cumprimento. Representar ao Poder Judiciário para responsabilização pelo descumprimento das medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar. Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis. Requisitar à autoridade policial competente as providências para apurar os crimes de que tenha conhecimento envolvendo violência contra crianças e adolescentes.	Rede Intersetorial Poder Judiciário Autoridade Policial	Rede Intersetorial Todo cidadão	Rede intersetorial Todo cidadão

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 17 - Sistema de Justiça

JUSTIÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Juizado da Infância e Juventude	Compete ao Juizado da Infância e Juventude processar e julgar matérias relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente: Processar e julgar representações promovidas pelo Ministério Público para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, com aplicação das medidas socioeducativas e demais providências cabíveis; Processar e julgar ações de aplicação de medidas protetivas ajuizadas pelo Ministério Público, bem como ações civis públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente; Processar e julgar ações relativas à colocação em família substituta, incluindo guarda, tutela e adoção; Processar e julgar ações de produção antecipada de prova para realização de Depoimento Especial, nos casos previstos em Lei; Demais procedimentos judiciais de sua competência, destinados à proteção, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.	Rede Intersetorial	MP	Todos os profissionais da rede Intersetorial.
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Compete ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher processar e julgar matérias relacionadas à violência praticada contra a mulher. Embora sua competência esteja voltada principalmente a esta temática, suas decisões podem contemplar medidas destinadas à salvaguarda dos filhos e demais crianças e adolescentes expostos ao contexto de violência doméstica, visando à prevenção de novos danos e à garantia de seus direitos fundamentais, desempenhando importante papel na proteção de crianças e adolescentes que vivenciam situações de violência no ambiente familiar.	Rede Intersetorial	Delegacias	Todos os profissionais da rede Intersetorial.

Fonte: Pelotas/Equipe Técnica do JIJ e Violência Doméstica, 2026.

Quadro 18 - Sistema de Justiça

JUSTIÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
4ª Vara Criminal	Processar ação de produção antecipada de prova para Depoimento Especial, nos casos em que o autor do fato for adulto, processar e julgar denúncias de crimes cometidos contra criança e adolescente.	Rede intersetorial	MP Delegacia de Polícia	MP Delegacia de Polícia
Defensoria Pública	Ofertar orientação jurídica. Defender os direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. Proteger a vítima.	Rede Intersetorial, MP, Juizado da Infância e Juventude.	Rede Intersetorial Todo cidadão.	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão.

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 19 - Conselho Tutelar

CONSELHO TUTELAR			
Atribuições	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Conforme estabelecido no Artigo 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990, compete ao Conselho Tutelar zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, atuando diante de situações de ameaça ou violação de direitos. Principais atribuições: ● Atendimento a crianças e adolescentes: Atender crianças e adolescentes em situações de ameaça ou violação de direitos, aplicando as medidas de proteção previstas no ECA. ● Orientação aos pais ou responsáveis: Atender, aconselhar e orientar as famílias, aplicando as medidas pertinentes. ● Requisição de serviços públicos: Requisitar serviços nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, visando à garantia dos direitos. ● Encaminhamento ao Ministério Público: Comunicar situações que constituam infrações administrativas ou penais contra os direitos de crianças e adolescentes. ● Encaminhamento à autoridade judiciária: Encaminhar à Justiça os casos que sejam de sua competência. ● Cumprimento de medidas de proteção: Providenciar a execução das medidas de proteção determinadas pela autoridade judiciária nos casos previstos em lei. ● Expedição de notificações: Emitir notificações necessárias ao exercício de suas atribuições. ● Requisição de documentos: Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário. ● Assessoramento orçamentário: Assessorar o Poder Executivo na elaboração de propostas orçamentárias destinadas a planos e programas de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes. ● Representação para garantia de direitos: Representar perante as autoridades competentes em situações de descumprimento de direitos, conforme previsto na legislação. Importante**:** O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, que atua na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em articulação com os demais serviços e órgãos do SGD.	UBS CAPSi CRAS CREAS Escolas MP Polícia Civil	Porta Aberta; todos os serviços da rede intersetorial.	Todos os profissionais da rede Intersetorial Todo cidadão.

Fonte: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Quadro 20 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Secretaria de Segurança Pública	A SMSP integra e atua de forma estratégica na articulação e no fortalecimento de políticas de prevenção à violência, ainda que não exerça a coordenação direta de todos os projetos. No caso do ACT, por exemplo, a SMSP pode contribuir como articuladora institucional, especialmente em parceria com a Secretaria de Assistência Social, promovendo e apoiando ações de capacitação integradas. No âmbito interno da SMSP, destacam-se iniciativas como a Guarda Mirim, o programa Prevenção antes da Repressão, a Patrulha Maria da Penha e a Patrulha Escolar, esta última como importante ferramenta de aproximação com a comunidade escolar e de atuação preventiva junto a crianças e adolescentes. Também, a SMSP, por meio de seu Departamento de Ensino, desempenha papel fundamental na formação continuada da Guarda Municipal, com foco na qualificação das abordagens pautadas nos direitos humanos, no acolhimento e na não revitimização. Essas ações visam não apenas a melhoria da prestação do serviço à população, mas também a redução de práticas violentas e o fortalecimento de uma cultura institucional orientada pela cidadania. Além disso, o Núcleo de Atenção Psicológica da SMSP, dá suporte aos agentes de segurança. Essa iniciativa contribui diretamente para a promoção da saúde do trabalhador, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento prestado, reconhecendo que o cuidado com os profissionais impacta diretamente na qualidade das políticas públicas de segurança.	Outras secretarias ACT Guarda Mirim Patrulha Escolar Patrulha Maria da Penha.	Toda a Rede Porta Aberta	Todos agentes de Segurança Pública Todo cidadão
	Contatos: 3221 3288 e e-mail: smsp@pelotas.rs.gov.br			

Fonte: Pelotas/SMSP, 2026.

Quadro 21 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Serviço	Competência Serviço/Programa/ Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Observatório de Segurança Pública	Realiza a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produz relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial. Apoio estratégico às ações das forças de segurança local, como ferramenta na produção do conhecimento baseado em evidências científicas, subsidiando a tomada de decisão e a propagação da informação exitosa no que se refere aos esforços conjuntos dos agentes de segurança. Provê informações para a tomada de decisão e implantação de políticas públicas de prevenção, fiscalização administrativa e operacional.	Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI M Operações Integradas Secretarias Municipais Toda a Rede	Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI M Operações Integradas Secretarias Municipais Toda a Rede	Brigada Militar, Polícia Civil; Polícia Penal; Vigilância epidemiológica; Secretarias Municipais .

Fonte: Pelotas/SMSP, 2026.

Quadro 22 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA				
Serviço	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Guarda Municipal	Conforme a Lei Municipal nº 6.417/2017, em seu artigo 1º, fica criada a Guarda Municipal, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, com a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal. A referida legislação estabelece, em seu §1º, os princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal, os quais incluem a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; a preservação da vida, com a redução do sofrimento e diminuição das perdas; o patrulhamento preventivo; o compromisso com a evolução social da comunidade; e o uso progressivo da força. No que se refere às competências institucionais, o Capítulo III da mesma lei dispõe que são atribuições da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, a colaboração integrada com os órgãos de segurança pública em ações que contribuam para a paz social, bem como a atuação na pacificação de conflitos. Prevê ainda o desenvolvimento, de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos municipais, de ações de prevenção primária à violência, além da participação em ações preventivas e educativas junto ao corpo discente da rede municipal de ensino, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura de paz.	D.P.P.A. H.P.S. Secretarias Municipais Demais instituições de Segurança	Porta Aberta	Todo Efetivo

Fonte: Pelotas/SMSP, 2026.

Quadro 23 - Sistema de Segurança/Defesa

SEGURANÇA				
Nível de Atenção	Competência Serviço/Programa/Benefício disponibilizado	Encaminhamentos que realiza	Encaminhamentos que recebe	Responsável por encaminhar para este serviço
Polícia Civil	Investigação criminal. Requisição de perícia criminal. Representação por medida de proteção de urgência.	IGP Judiciário CRAI MP	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão
Polícia Federal	Investigar crimes. Provar a existência de autoria.	PS MP	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão	Todos os profissionais da rede Intersetorial. Todo cidadão.

Fonte: Pelotas/DPCA, 2021..

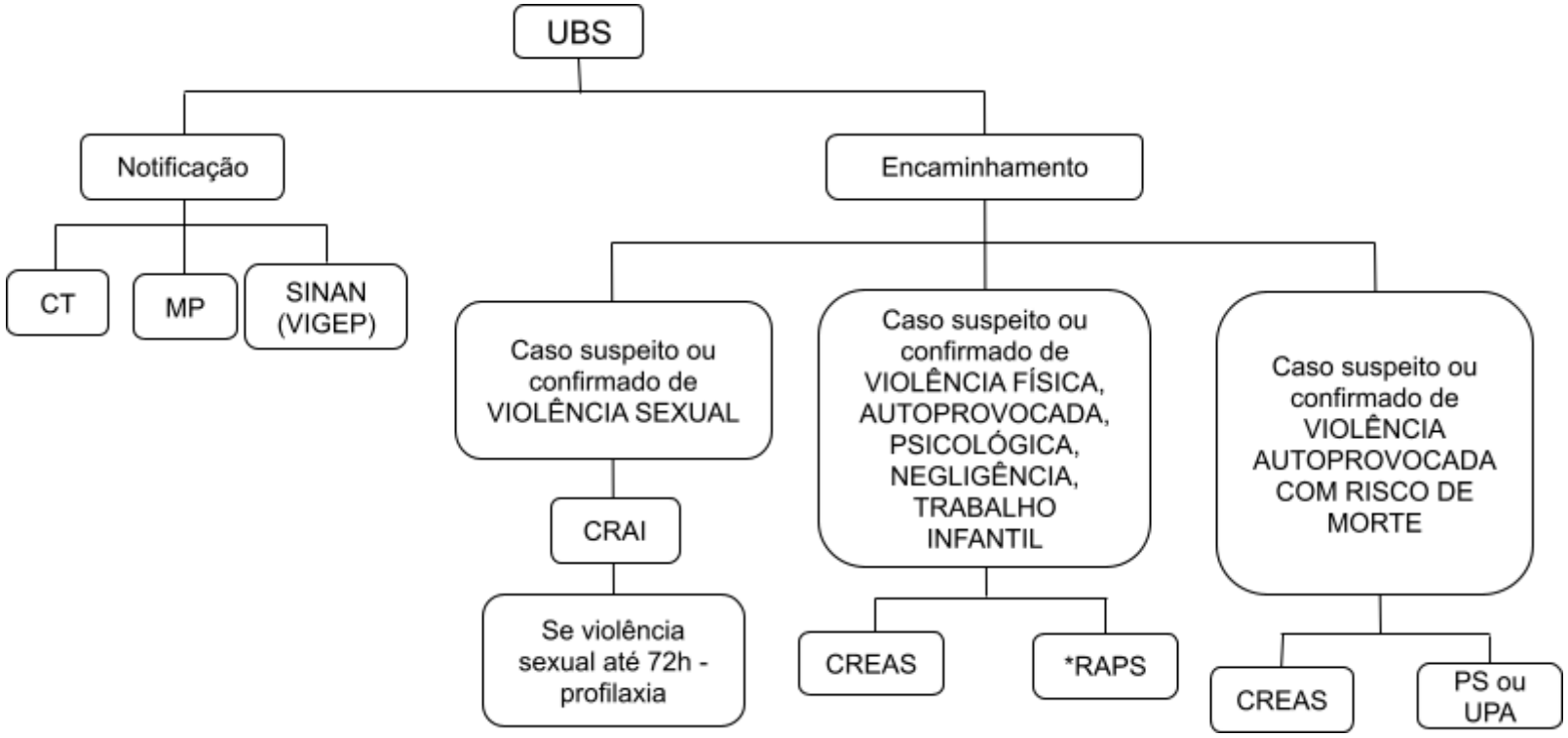
POSSÍVEIS PORTAS DE ENTRADA PARA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FLUXOS PARA ENCAMINHAMENTOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**
***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.** *RAPS - saudementalpel@gmail.com

REGISTRO NO PRONTUÁRIO — e-SUS PEC

O Prontuário Eletrônico do Paciente (PEC) armazena as informações clínicas, intervenções e encaminhamentos registrados, permitindo que os profissionais façam o acompanhamento do paciente na APS.

O registro de informações de casos suspeitos ou confirmados de violência no PEC de crianças e adolescentes possibilita às equipes ampliar o cuidado, garantindo o acompanhamento discreto do paciente e da sua família, nos casos em que ocorre mudança de endereço ou busca por atendimento em unidades de saúde de outros territórios, bem como os devidos encaminhamentos para a rede de proteção quando necessário.

O profissional deve registrar a situação identificada utilizando, conforme o caso, **CIAP-2 e/ou CID-10** disponíveis no sistema.

PROBLEMA/CONDIÇÃO AVALIADA

Sistema de classificação	Exemplo	Finalidade
CIAP-2	**Z25 – Problema relacionado com violência**	Registrar a situação identificada no contexto da atenção à saúde
CID-10	**Y09 – Agressão por meios não especificados**	Registrar o agravo/condição clínica relacionada à violência
CID-10	Outros códigos relacionados à natureza da lesão ou circunstância	Complementar o registro conforme a situação clínica

REGISTRO NO SOAP

O registro deve possibilitar a compreensão do caso e a continuidade do cuidado pela equipe.

SOAP

S — Subjetivo

Relato da pessoa atendida, acompanhante ou responsável, quando pertinente.

O — Objetivo

Sinais, lesões, alterações comportamentais e demais achados observados.

A — Avaliação

Hipótese ou identificação da situação de violência, incluindo o código correspondente em **Problema/Condição Avaliada**.

P — Plano

Condutas adotadas, proteção, encaminhamentos, acompanhamento e articulação com a rede.

Importante:

O **registro** deve ser **objetivo, cuidadoso e restrito às informações necessárias ao cuidado**, evitando julgamentos, interpretações ou exposição desnecessária da pessoa em situação de violência.

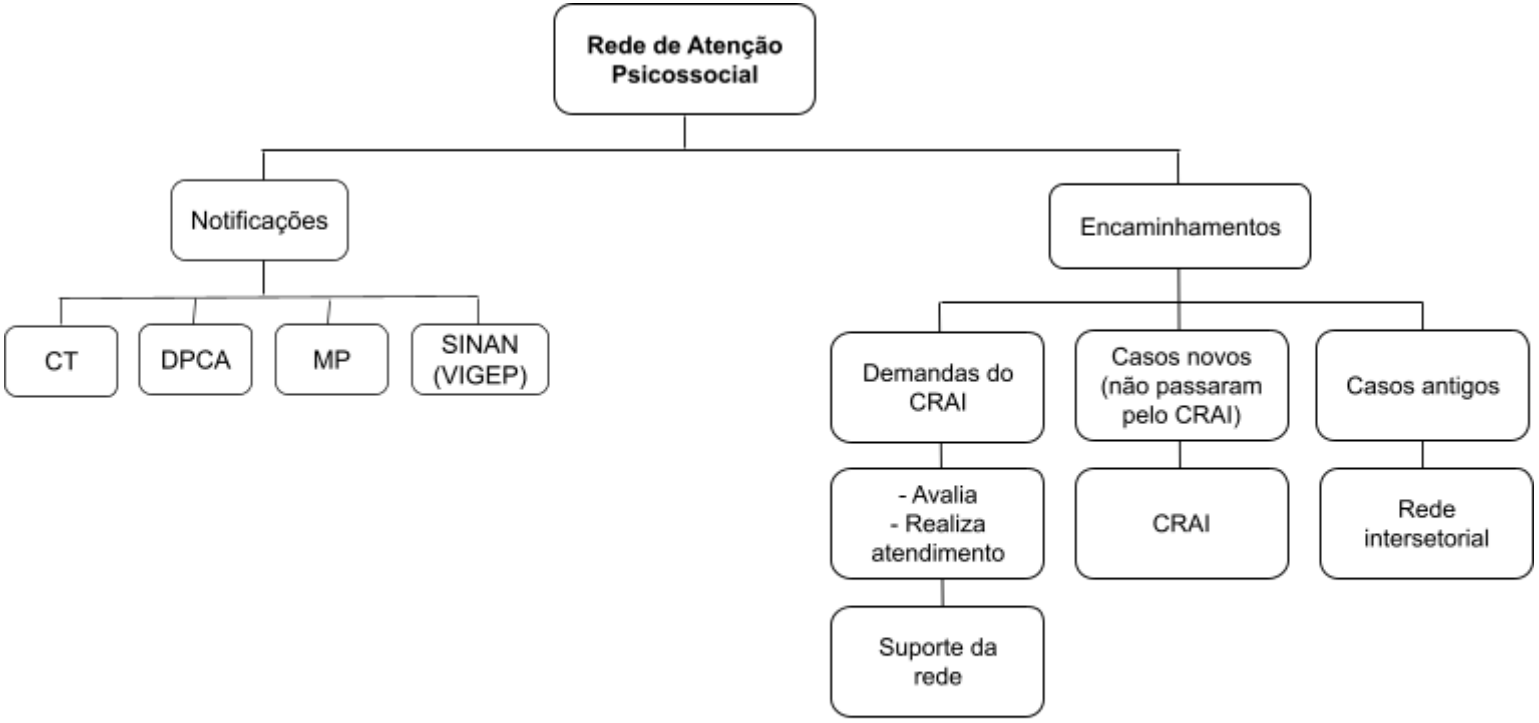


REDE MATERNO PATERNO INFANTOJUVENIL (REMI)
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)



ATENÇÃO: A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)



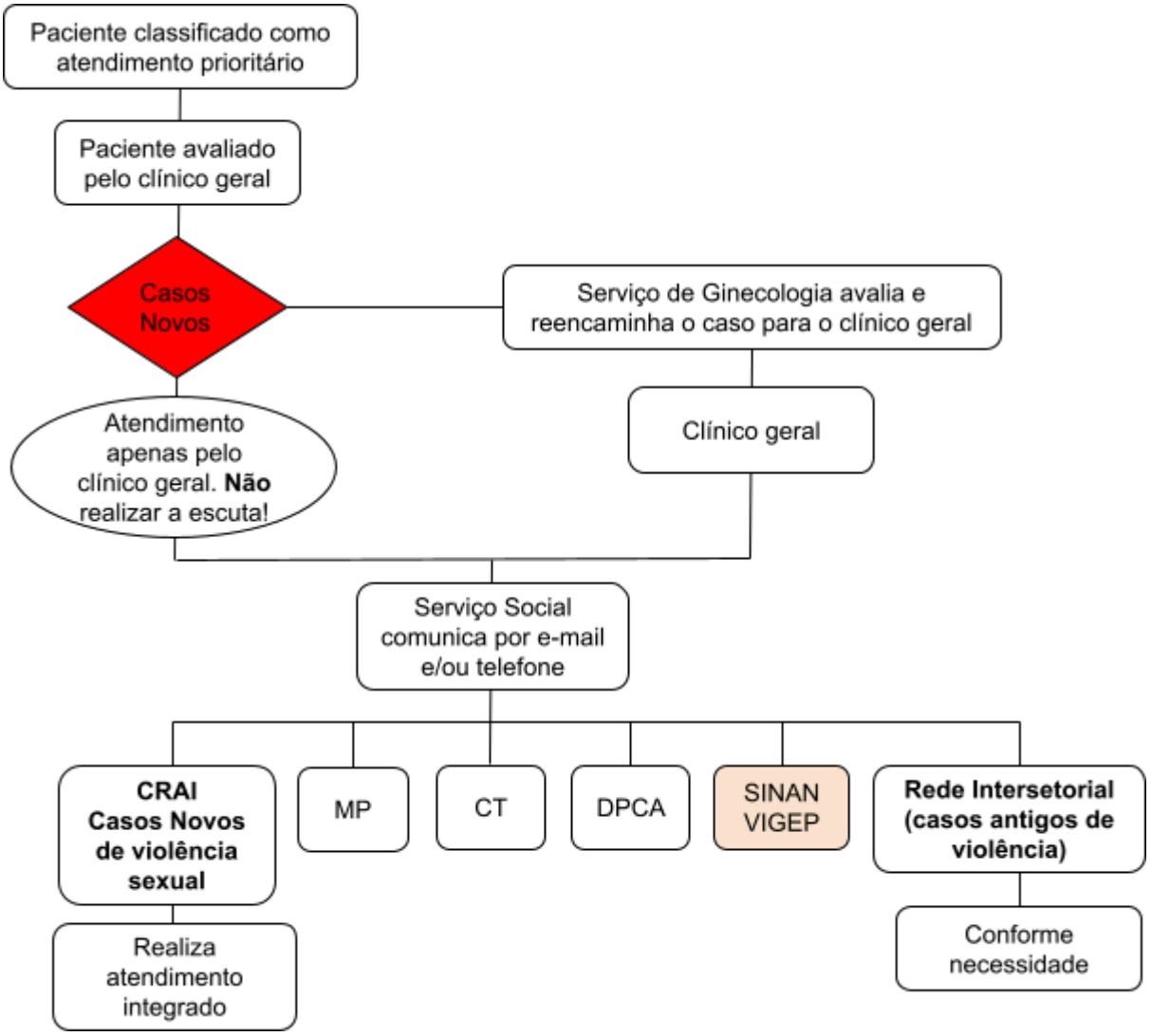
ATENÇÃO: A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.

Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA).
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT).**

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)

Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência sexual



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

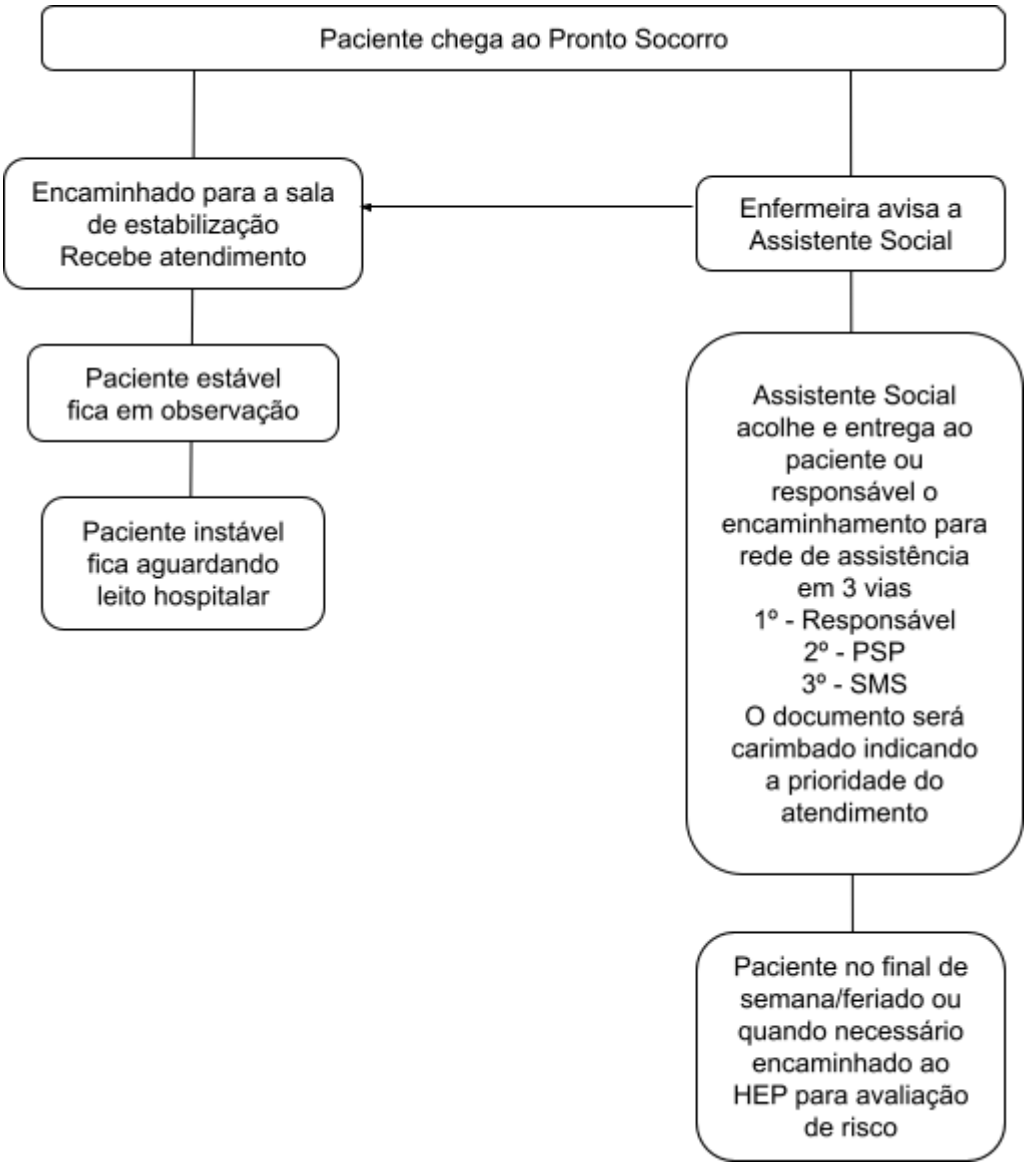
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)

Pronto Socorro – Atendimento para vítimas de violência autoprovocada



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação
https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

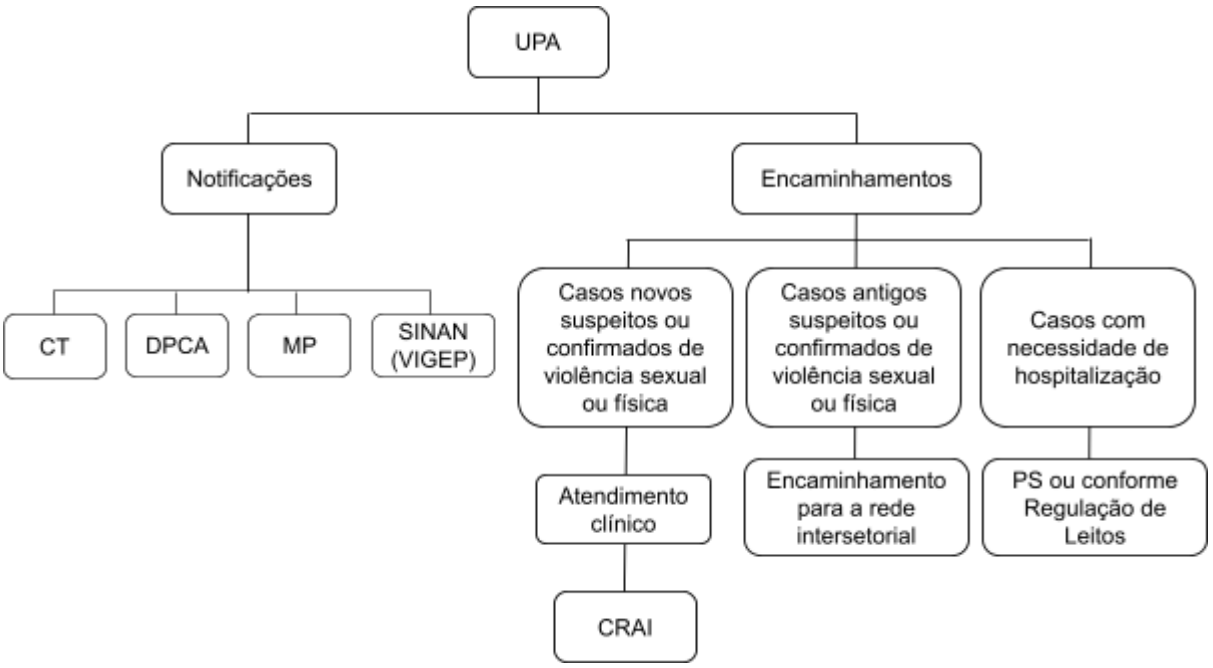
SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE)

UPA – Unidade de Pronto Atendimento



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

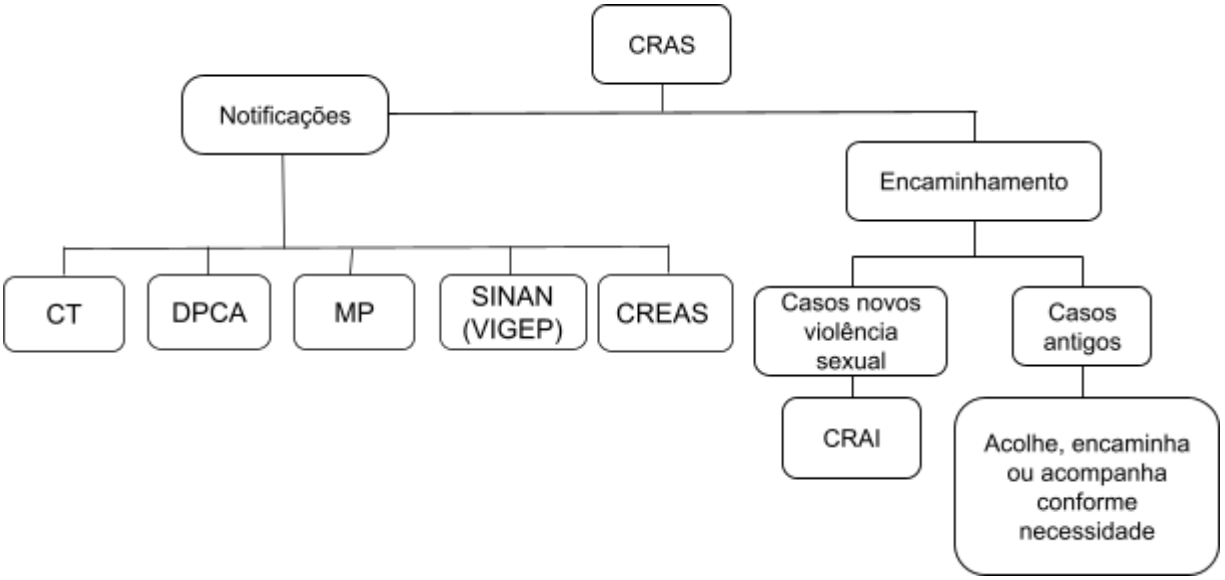
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Básica

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

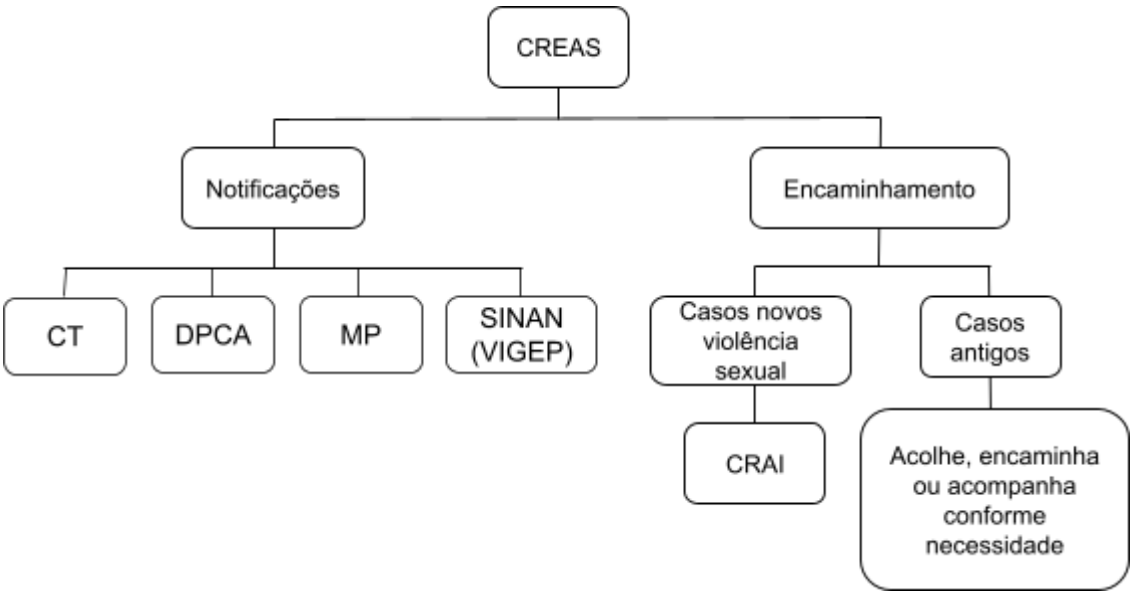
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Centro De Referência Especializado De Assistência Social (CREAS)



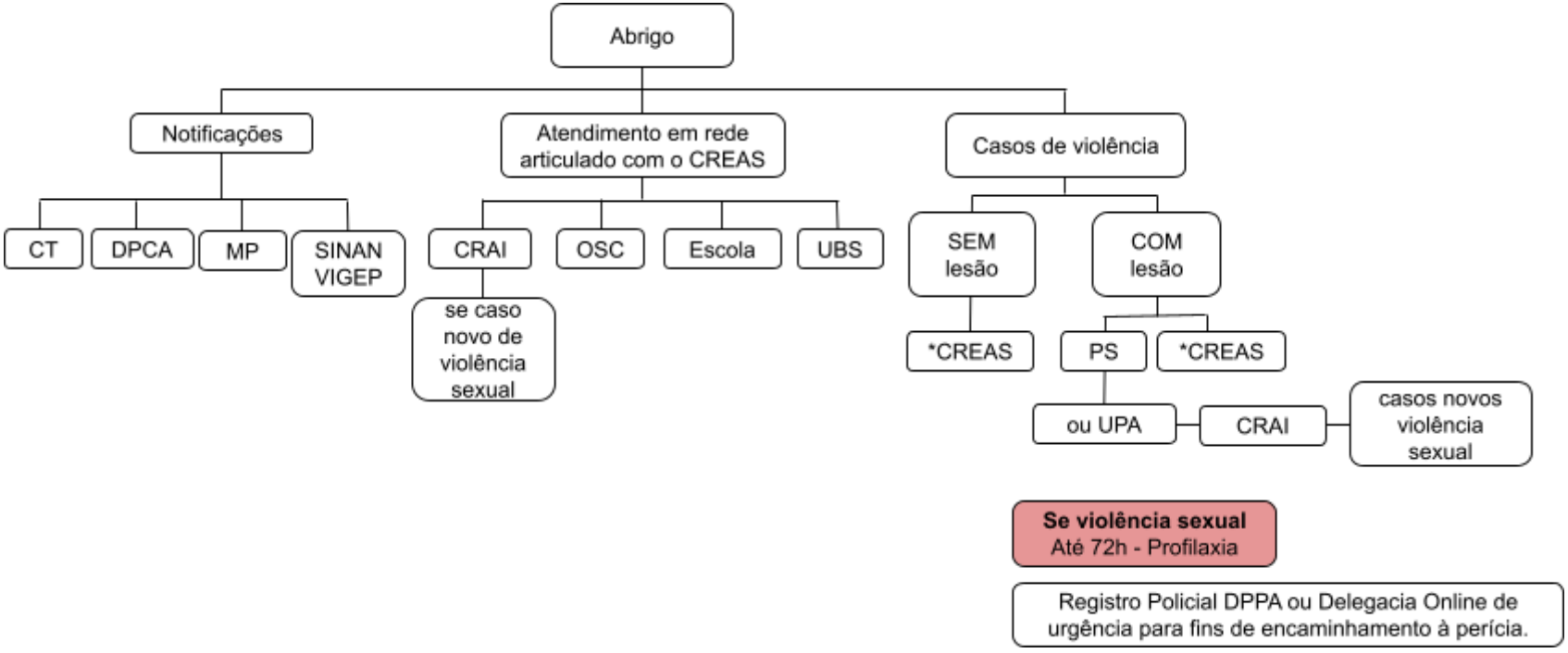
Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proteção social de alta complexidade – ABRIGOS

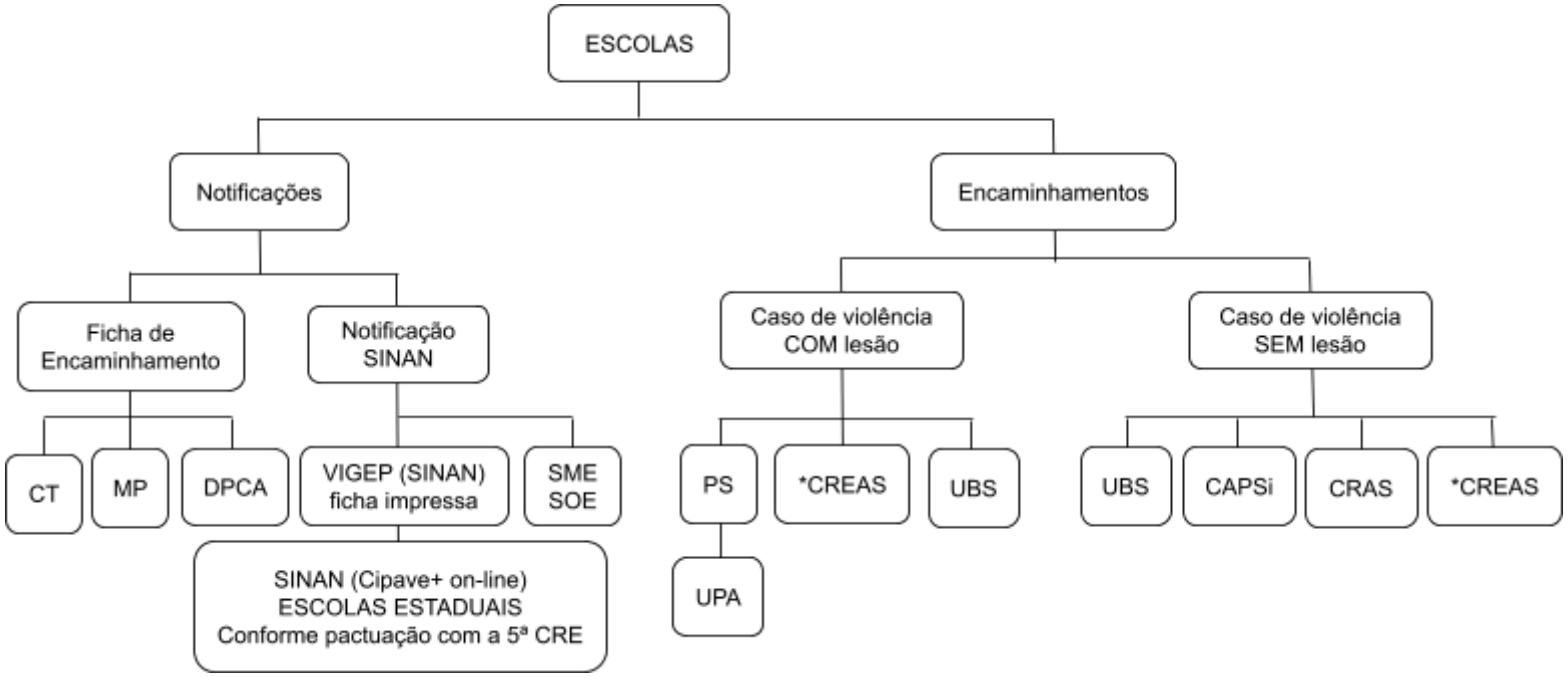


Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação
https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**
***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

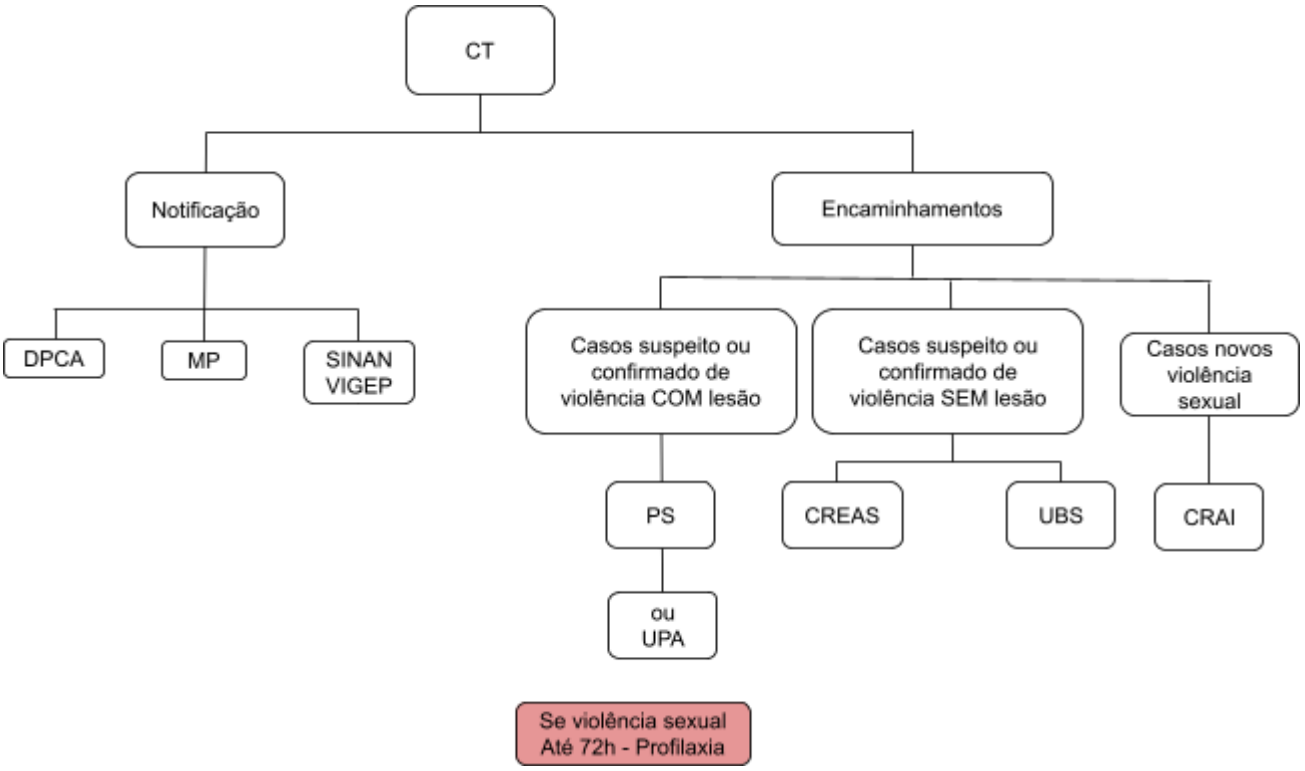
ESCOLAS



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)
***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**
***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**
As notificações devem ser encaminhadas, por e-mail, através da ficha de notificação compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes.

CONSELHO TUTELAR



Em caso de risco para a equipe – realizar denúncia anônima.
Disque 100.
Diretamente pelo site do Ministério Público, sendo necessário descrever detalhadamente a situação (nome e endereço da vítima, nome e endereço do agressor, situação de violência identificada) para realização de posterior investigação https://www.mprs.mp.br/atendimento/denuncia/pessoa-fisica/

SEMPRE orientar a família a registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia da criança e do Adolescente (DPCA)

***Mediante notificação ao Conselho Tutelar (CT)**

***A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.**

FLUXO SINAN/VIGEP



Obs.: Serviços que não fazem parte da rota da VIGEP mas realizam notificação pelo SINAN podem entrar em contato pelo e-mail: notificaviolencia@gmail.com, solicitando recolhimento das notificações preenchidas em formulário SINAN.

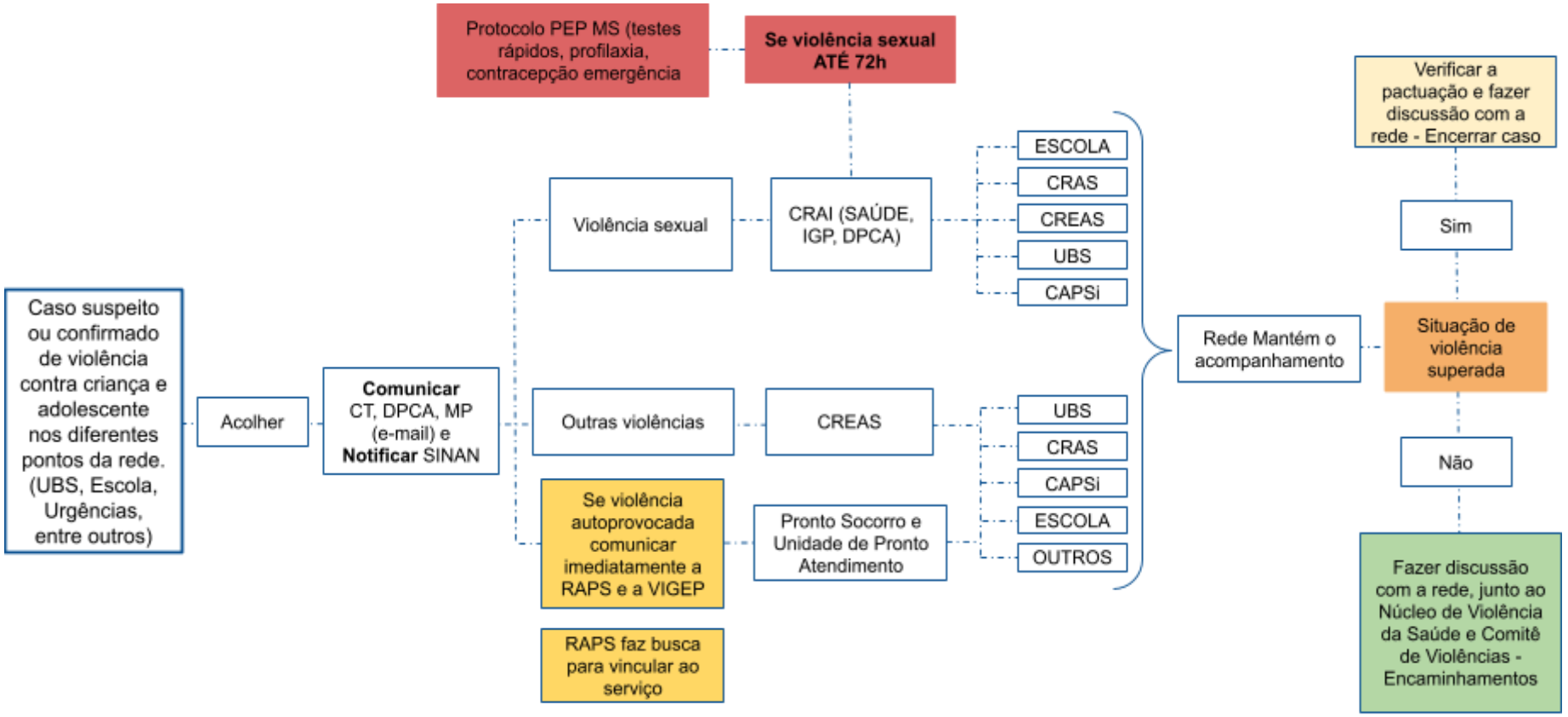
Importante lembrar:

Tentativa de suicídio - **24h para notificação**. (envio imediato para RAPS pelo e-mail saudementalpel@gmail.com - Entrega da notificação impressa pode ser posterior).

Violência sexual - **24h para notificação**. (entrega da notificação impressa pode ser posterior).

Outras violências - 7 dias para entrega da ficha SINAN.

FLUXO GERAL PARA ENCAMINHAMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA



ATENÇÃO: A ficha não caracteriza comunicado imediato. Em caso de risco iminente para a vítima, cabe ao profissional acionar imediatamente o CT via telefone e/ou os órgãos de segurança - Polícia Civil, Brigada Militar e Guarda Municipal.

Quando identificada a necessidade de acompanhamento por outros serviços da rede, como CREAS, CRAS, CAPS, entre outros, o próprio serviço que identificou a demanda poderá realizar o encaminhamento, conforme avaliação do caso, não sendo o CRAI o único responsável por tais encaminhamentos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE SAÚDE

Contatos importantes

Delegacia de Polícia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)
Telefone: (53) 98406-6930 (Whats), (53) 33108647
End. R. Padre Anchieta, 3065
E-mail:pelotas-dpca@pc.rs.gov.br

CRAI - Centro de Referência ao Atendimento Infantojuvenil
Telefone: (53) 31998767
E-mail: craipelotas@gmail.com
End. Av. Ferreira Viana, 231

Ministério Público
Telefone: (51) 32952896
E-mail: pjespecializadapelotas@mprs.mp.br
Ministério Público Plantão: (53) 99996-4898

Conselho Tutelar
Telefone Plantão: (53) 999251839

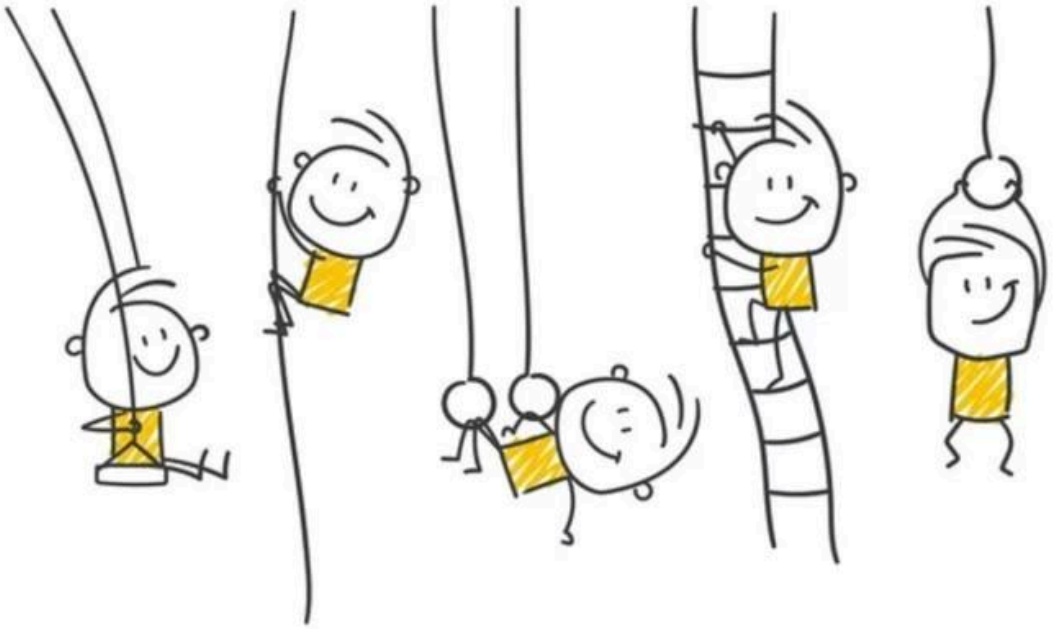
Micro I: ctpelotas1@gmail.com
Micro II: ctpelotas2@gmail.com
Micro III: ctpelotas3@gmail.com
Micro IV: ctpelotas4@gmail.com
Micro V: ctpelotas5@gmail.com
Micro VI: ctpelotas6@gmail.com

Formulário de encaminhamento para os órgãos de proteção:
https://www.pelotas.com.br/publicacoes/sms-materiais-tecnicos
Ficha própria - encaminhar aos e-mails de cada órgão: Conselho Tutelar, Ministério Público e DPCA.

A rede que atende casos de violência contra a criança e adolescente deverá fazer os encaminhamentos necessários para o núcleo familiar conforme a necessidade identificada.

Notificação - SINAN
(Portaria nº 1.271/2014)
https://www.pelotas.com.br/publicacoes/sms-materiais-tecnicos
Ficha de notificação de violência interpessoal e autoprovocada (ficha SINAN)
Todas violências pelo e-mail da VIGEP
notificaviolencia@gmail.com
Após, enviar a notificação física pela rota.

CONTATOS DA REDE INTERSETORIAL



UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

Unidade de Saúde:	Endereço:
Arco Íris	Av. Pery Ribas, 523
Areal I	Rua: Apolinário de Porto Alegre, 290
Areal Fundos - UFPel	Av. Domingos José de Almeida, 4265
Balsa	Rua: João Tomaz Munhoz, 270
Barro Duro	Praça Aratiba, 12
Bom Jesus	Av. Itália, 350
CAIC Pestano- UCPEL	Av. Leopoldo Brod, 3220
Cascata	5º Distrito
Cerrito Alegre	3º Distrito
Cohab Fragata	Rua: Paulo Simões Lopes, 230
Cohab Guabiroba	Rua: Arnaldo da Silva Ferreira, 352
Cohab Lindóia	Av. Ernani Osmar Blaas, 344
Cohab Pestano	Av. Leopoldo Brod, 2297
Colônia Maciel	8º Distrito
Colônia Osório	4º Distrito
Colônia Triunfo	8º Distrito
Colônia Z-3	Rua: Rafael Brusque, 147
Corrientes	Br 116
Cordeiro de Farias	5º Distrito
CSU Cruzeiro	Rua: Barão de Itamaracá, 690
CSU Areal - UFPel	Rua: Guararapes, 50 a
Dom Pedro I	Rua: Ulisses Batinga, 749
Dunas	Av.: 1 S/Nº
Fátima - UCPel	Rua: Baldomero Trapaga, 480
Fraget	Rua: 3 n.º 81 - Vila Real
Getúlio Vargas	Rua: 7 n.º184
Grupelli	7º Distrito
Jardim de Allah	Av. Fernando Osório, 7430

Unidade de Saúde:	Endereço:
Laranjal	Rua: São Borja, 683
Leocádia	Rua: David Canabarro, 890
Monte Bonito	9º Distrito
Navegantes	Rua: Darcy Vargas, 212
Obelisco	Rua: Francisco Ribeiro Silva, 505
Osório (Loteamento)	Rua Barão de Mauá, 217
PAM - Fragata	Av. Pinheiro Machado, 168
Pedreiras	9º Distrito
Posto Branco (Anexo Vila Princesa)	Estrada Porto Alegre Antiga- Granja Retiro s/nº
Puericultura	Rua: João Pessoa, 240
Py Crespo – UCPel	Rua: Marquês de Olinda, 1291
Sanga Funda-UCPEL	Rua: Ildefonso Simões Lopes, 5225
SANSCA	Rua: Dr. Amarante, 919
Salgado Filho	Av. Salgado Filho, 912
Santa Silvana	6º Distrito
Santa Terezinha	Rua São Miguel, 05
Simões Lopes	Av. Viscondessa da Graça, 107
Sítio Floresta	Rua Ignácio Teixeira Machado, 299
União de Bairros - UCPEL	RUA 1, S/N loteamento dos Municipários
Vila Municipal - UFPel	Rua: Luciano Gailete, 600
Vila Nova	7º Distrito

SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Unidade	Endereço:	Telefone:	Turno
Pronto Socorro	Rua Barão de Santa Tecla, 834 Bairro: Centro	(53) 3272-1522	24h
UPA	Av. Ferreira Vianna, 2231 Bairro: Areal	(53) 3226-3622	24h

SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade	Endereço:	Telefone:
Cadastro Único	Rua Andrade Neves, 1259 Bairro: Centro	(53)31998853
CRAS Areal	Av. Domingos de Almeida, 813 Bairro: Areal E-mail: cras.areal.pelotas@gmail.com	(53) 3274-1030 (53) 31998862
CRAS Centro	Rua Benjamin Constant, 1580 Bairro: Centro E-mail: crascentropelotas@gmail.com	(53) 3228-9115 (53) 31998189
CRAS Colônia Z3	Rua Rafael Brusque, 113 Bairro: Colônia Z3 E-mail: z3crasscfv@gmail.com	(53) 3227-0465 (53) 31998814
CRAS Fragata	Av. Duque de Caxias, 734 Bairro: Fragata E-mail: crasfragata10@gmail.com	(53) 3227-6551 (53) 31998827
CRAS São Gonçalo	Av. Dona Darci Vargas, 212 Bairro: Navegantes II E-mail: crassapgon@pelotas.com.br	(53) 3279-3154 (53) 31998189
CRAS Três Vendas	Av. Fernando Osório, 4065 Bairro: Três Vendas E-mail: cras.tresvendas@hotmail.com	(53) 3281-1292 (53) 31998861 (53) 31998813
CREAS I	Rua Barão de Itamaracá, 690 Bairro: Cruzeiro E-mail: creas1pelotas@gmail.com	(53) 3279-4713 (53) 31998821
CREAS OSÓRIO	Rua: Travessa Nossa Senhora da Luz Número 18, Loteamento Osório Bairro: Centro E-mail:creas2pelotas@gmail.com	(53) 31998852

CONTATOS PARA ENCAMINHAMENTOS

Ministério Público (MP)
Telefone: (51) 32952896
E-mail: pjespecializadapelotas@mprs.mp.br
Ministério Público Plantão Telefone: (53) 999964898

Conselho Tutelar (CT)
Telefone Plantão: (53) 999251839
Micro I: ctpelotas1@gmail.com
Micro II: ctpelotas2@gmail.com
Micro III: ctpelotas3@gmail.com
Micro IV: ctpelotas4@gmail.com
Micro V: ctpelotas5@gmail.com
Micro VI: ctpelotas6@gmail.com
*Relação de Conselheiros por microárea disponibilizada na sequência.

Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA)
Telefone: (53) 33108647 e (53) 984066930
E- mail: pelotas-dpca@pc.rs.gov.br
End. R. Padre Anchieta, 3056

Vigilância Epidemiológica
Telefone: 3284 7722 ou 3284 7733
E-mail: notificaviolencia@gmail.com

Plantão da Polícia Civil (DPPA) (24h) - 197 / 33108600

Brigada Militar - 190

Guarda Municipal - 153

CONSELHO TUTELAR

CONSELHO TUTELAR
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Três de Maio, 1600, Centro, CEP 96010-620, Pelotas-RS
Plantão: (53) 99925-1839

Lei n° 8069/1990

CONSELHO TUTELAR MICRO 1 Telefone: (53) 9 9931-9857
E-mail: ctpelotas1@gmail.com
Conselheiros(as): Carmen, Aline Bergmann, Vicente, Robson e Virginia.
Territórios: Fragata (Rua Albuquerque de Barros até a BR, Cohab Fragata, Gotuzzo), Simões Lopes, Loteamento Ceval e Guabiroba.

CONSELHO TUTELAR MICRO 2 Telefone: (53) 9 9929-1117
E-mail: ctpelotas2@gmail.com
Conselheiros(as): Gilnei, Everton, Raiana, Raquel, Mara.
Territórios: Areal, Vasco Pires, Obelisco, Solar da Figueira, Bom Jesus, Jardim Europa, Dunas, Arco Íris, Umuharama, Cruzeiro e Campo do Osório (depois da ponte).

CONSELHO TUTELAR MICRO 3 Telefone: (53) 9 9926-4684
E-mail: ctpelotas3@gmail.com
Conselheiros(as): Patê, Leandra, Juliana, Jennifer, Pablo.
Territórios: Getúlio Vargas; Pestano; Cohab I e II; Sanga Funda, Eldorado; Vila Santos Dumont, Centro – delimitada pela rua Santos Dumont, lado direito, e avenida Juscelino Kubitschek, lado esquerdo a partir da avenida Bento Gonçalves, no sentido zona norte, jardim do Prado, jardim de Alah e Dom Joaquim.

CONSELHO TUTELAR MICRO 4 Telefone: (53) 9 9927-0667
E-mail: ctpelotas4@gmail.com
Conselheiros(as): Vanessa, Inajara, Solange, Michele, Francine.
Territórios: Colônia Z-3; Laranjal (Balneário dos Prazeres, Valverde, Santo Antônio). Recanto Portugal e adjacências, Vila Princesa, Passo do Salso, Posto Branco, Vila Governaço e zona rural.

CONSELHO TUTELAR MICRO 5 Telefone: (53) 9 9928-4223
E-mail: ctpelotas5@gmail.com
Conselheiros(as): Luiz Eduardo, Vinícius, Rejane , Thais Ferrão, Carolina.
Territórios: Navegantes I, II, III, Mario Meneghetti, Fátima: Via Perret, Balsa Corredor do Anglo, Porto, Pântano; Mauá: Centro (da rua General Osório para o lado direito, até a avenida Bento Gonçalves), Números pares da Gen Osório.

CONSELHO TUTELAR MICRO 6 Telefone: (53)9 9925-1465/(53) 99102-2817 - Whatsapp
E-mail: ctpelotas6@gmail.com
Conselheiros(as): Larissa, Paola, Paulo Pietro, Luciano e José.
Territórios: Castilho; Santa Terezinha; Py Crespo: Lindóia; Ilha da Páscoa; Sitio Floresta; Vila Peres; Vila Brod; Thoussant, Vinte e Dois de Maio; Vila Silveira; Novo Mundo: Caatinga; Loteamento Mauá; Centro (Santos Dumont, a partir da avenida Bento Gonçalves, lado esquerdo sentido centro/bairro até se encontrar com a avenida Fernando Osório, lado esquerdo), Números ímpares da Gen Osório.

Dados Fornecidos pelo conselho Tutelar em outubro de 2026

CURSOS E MATERIAIS DE APOIO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL



Notificação de Violência
conceitos e aplicação

Curso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) Lumina
Aborda conceitos, fluxos e práticas para a notificação de violências no âmbito da saúde
https://lumina.ufrgs.br/course/view.php?id=563



Notificação de Violências - Instrutivo de preenchimento Ficha de Notificação de Violência - SINAN

Vídeo com orientações práticas sobre o preenchimento correto da ficha de notificação de violências.

https://www.youtube.com/watch?v=2Nge28Ob38M



Lei 13.431 Kit de implementação
Unicef / Childhood Brasil

Material com orientações para a implementação da Lei 13.431/2017 (Escuta Protegida)
https://www.unicef.org/brazil/lei-13431-kit-de-implementacao



Os município e a Lei da Escuta Protegida 13.431/2017
Unicef / Childhood Brasil

Vídeo com orientações práticas sobre o preenchimento correto da ficha de notificação de violências.
https://www.youtube.com/watch?v=2Nge28Ob38M



Linha de Cuidado para a Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Violência Sexual
Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS)
Curso sobre o cuidado integral e em rede para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência

https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/47060



A dinâmica da violência no contexto familiar
Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS)

Curso que discute os fatores e as repercussões da violência no ambiente familiar.

https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/47001



Atenção no SUAS a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência
Plataforma Moodle / Ministério da Cidadania

Curso voltado para profissionais do SUAS, com foco no atendimento e na proteção de crianças e adolescentes.
https://moodle.cidadania.gov.br/ead/course/index.php?categoryid=164



Violência de gênero contra mulheres e meninas: prevenção em três níveis
Escola Virtual do Governo Federal

Curso sobre prevenção da violência de gÊnero com foco na atuação em diferentes níveis: primário, secundário e terciário
https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1204

Maternidades e violências: Fortalecimento do Direito à Saúde e Redes de Acolhimento
Telessaúde URERJ

Curso que aborda a atenção às mulheres, gestantes e puérperas, com foco no enfrentamento das violência e no fortalecimento das redes de cuidado
https://www.telessaude.uerj.br/teleeducacao/enrol/index.php?id=405



Protocolos e fluxos para enfrentamento da violência são tema de novo curso da UNA-SUS/UFMA
A equipe de saúde bucal no cuidado e proteção das meninas e mulheres vítimas de violência

https://contas-unasus.ufma.br/course/33



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 27 out. 2026

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente: Promulgada em 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html>. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL**. Portaria nº 1.271, de 6 de junho de 2014**. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: <https://renastonline.ensp.fiocruz.br/recursos/portaria-1271-6-junho-2014>. Acesso em: 17 set. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.431 de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022**. Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm>. Acesso em: 19 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências:** orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília, 2014. Disponível em: https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Linha-de-cuidado-para-a-atencao-integral-a-saude-de-criancas-adolescentes-e-suas-familias-em-situacao-de-violencias.pdf>. Acesso em: 27 out.2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. **Acolhimento nas práticas de produção de saúde**. 2. ed. 5. reimp. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <https://www.saude.rj.gov.br/comum/code/MostrarArquivo.php?C=MzMxNTg%2C>. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Anticoncepção de emergência: perguntas e respostas para profissionais de saúde**. 2. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. 44 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde) – (Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos – caderno 3). Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14120037-anticoncepcao-de-emergencia.pdf>. Acesso em: 17 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes:** norma técnica. 3. ed. atual. e ampl., 1. Reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas-1/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-articulacao-institucional-e-acoes-tematicas/coordenacao-geral-de-programas-e-acoes-de-saude/acoes-de-saude/23-prevencao-agravo-violencia-sexual-mulheres-3ed.pdf/@@display-file/file>. Acesso em: 17 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde sexual e saúde reprodutiva**. 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 300 p.: il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad26.pdf>. Acesso em: 17 set. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 27 out.2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. Viva: instrutivo de notificação de violência interpessoal e autoprovocada. 2. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. 92 p. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/violencias/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_autoprovocada_2ed.pdf. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Cartilha de notificação de violências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/acidentes-e-violencia/cartilha_notificacao_violencias_2017.pdf. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Notificação de violências interpessoais e autoprovocadas** [recurso eletrônico].

Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/acidentes-e-violencia/cartilha_notificacao_violencias_2017.pdf/view>. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Departamento de Atenção à Saúde Indígena. **Manual de investigação/notificação de violências em povos indígenas.** Brasília: Ministério da Saúde: 2019. Disponível em: <https://api.saudeindigena.icict.fiocruz.br/api/core/bitstreams/6d10b7dd-26b1-4f50-8eb1-2d488b247975/content>. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Especial de Saúde Indígena. Departamento de Atenção à Saúde Indígena. **Manual de Investigação/Notificação de Tentativas e Óbitos por Suicídio em Povos Indígenas**. Brasília: Ministério da Saúde: 2019. Disponível em: <https://saudeindigena.fiocruz.br/items/ef0ef9c0-9751-4186-99ae-88525604689d>. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério da Cidadania. **Relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania**. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Pelotas. Fonte: Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Setembro/2021) Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php>. Acesso em: 17 set.. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1o da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12015.htm>. Acesso em: 27 out. 2026.

BRASIL. Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena – SIASI. **Cadastro de Família Indígena**. Etnia Kaigang e Guarani. - 27 out. 2026.

HABIGZANG, Luísa F. II. Grupo de Pesquisa Violência, Vulnerabilidade e Intervenções Clínicas. III. Centro Estadual de Vigilância em Saúde (RS). Núcleo de Vigilância das Doenças e Agravos. **Manual de capacitação profissional para atendimentos em situações de violência** [recurso eletrônico]. coordenação Luísa F. Habigzang. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: PUCRS, 2018. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/download/livros/1231.pdf>. Acesso em: 18 set. 2026.

IMAGENS ILUSTRATIVAS. Vecteezy.com. Disponível em: Criança Vetores por Vecteezy. https://pt.vecteezy.com/arte-vetorial/8031630-desenho-ilustracao-de-uma-crianca-sorrindo-pensando-pode-ser-usada-para-fins-de-design

MINAYO, MCS. **Violência e saúde** [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection. 132 p. ISBN 978-85-7541-380-7. Available from SciELO Books. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/y9sxc>. Acesso em: 18 set. 2026.
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **World report on violence and health** (Relatório Mundial sobre violência e saúde). Editado por Etienne G. Krug ... [e outros.]. ISBN 92 4 154561 5 (Classificação NLM: HV 6625). Genebra, 2002. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/04/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>. Acesso em: 18 set. 2026.

PELOTAS. Prefeitura Municipal de Pelotas. Leis Municipais. **Lei nº 6417, de 02 de janeiro de 2017**. Altera a redação e acrescenta os parágrafos de 1º ao 3º no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.284, de 09 de fevereiro de 1990, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Pelotas, e dá outras providências. Disponível em:<https://leis.org/prefeitura/rs/pelotas/lei/lei-ordinaria/2017/6417/lei-ordinaria-n-6417-2017-altera-a-redacao-e-acrescenta-os-paragrafos-de-1-ao-3-no-art-1-da-lei-municipal-n-3284-de-09-de-fevereiro-de-1990-que-dispoe-sobre-a-criacao-da-guarda-municipal-de-pelotas-e-da-outras>. Acesso em: 18 set. 2026.

PELOTAS. Prefeitura Municipal de Pelotas. Leis Municipais. **Decreto nº 6.561, de 05 de abril de 2022**. Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências. Disponível em:<https://leis.org/municipais/rs/pelotas/lei/decreto/2022/6561/decreto-n-6561-2022-institui-o-comite-municipal-de-gestao-colegiada-da-rede-de-cuidado-e-de-protecao-de-criancas-e-adolescentes-vitimas-ou-testemunhas-de-violencia-no-ambito-do-municipio-de-pelotas-e-da-outras>. Acesso em: 18 set. 2026.

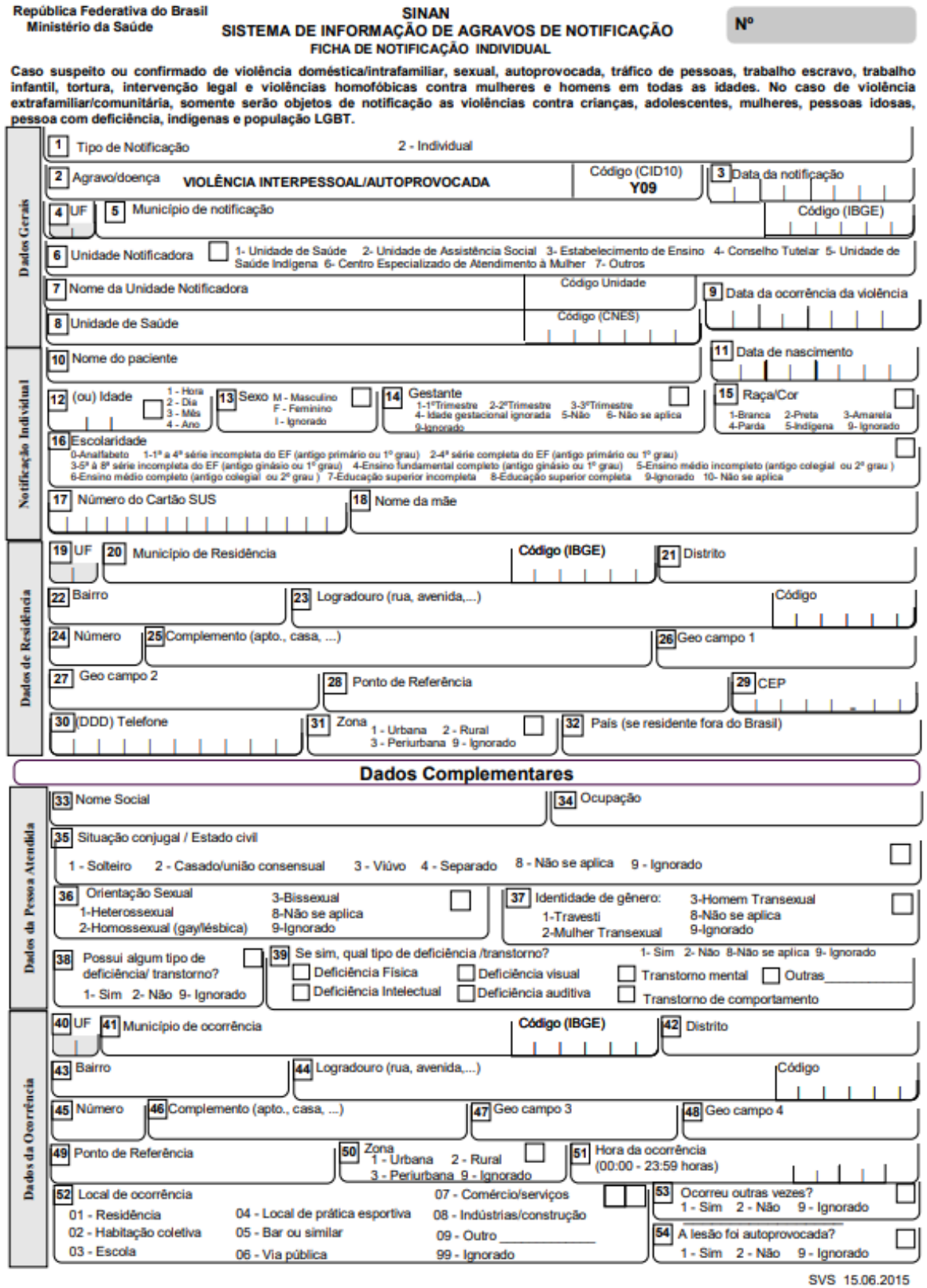
RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Assessoria Técnica de Planejamento. **Guia do pré-natal na atenção básica**. Aline Coletto Sortica, Gabriela Hartmann Cardozo, Gisleine Lima da Silva, Melissa de Azevedo, Nadiane Albuquerque Lemos (org.). Porto Alegre: Secretaria de Estado da Saúde/RS, 2018. Disponível em: <https://atencaoprimaria.rs.gov.br/upload/arquivos/202404/25124004-guia-do-pre-natal-2024.pdf>. Acesso em: 18 set. 2026.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Saiba o que é trabalho infantil e como denunciar**. Brasília, DF: MDHC, 2026. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2026/defeso-eleitoral/julho/saiba-o-que-e-trabalho-infantil-e-como-denunciar. Acesso em: 21 out. 2026.

Resolução CONANDA nº 113 de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 27 out. 2026.



ANEXO A – Ficha de Notificação Individual – SINAN- Frente



República Federativa do Brasil
Ministério da Saúde

SINAN
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Nº

Caso suspeito ou confirmado de violência doméstica/intrafamiliar, sexual, autoprovocada, tráfico de pessoas, trabalho escravo, trabalho infantil, tortura, intervenção legal e violências homofóbicas contra mulheres e homens em todas as idades. No caso de violência extrafamiliar/comunitária, somente serão objetos de notificação as violências contra crianças, adolescentes, mulheres, pessoas idosas, pessoa com deficiência, indígenas e população LGBT.

Dados Gerais

1 Tipo de Notificação — 2 - Individual

2 Agravo/doença — VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA — Código (CID10) Y09 — 3 Data da notificação

4 UF — 5 Município de notificação — Código (IBGE)

6 Unidade Notificadora — 1- Unidade de Saúde 2- Unidade de Assistência Social 3- Estabelecimento de Ensino 4- Conselho Tutelar 5- Unidade de Saúde Indígena 6- Centro Especializado de Atendimento à Mulher 7- Outros

7 Nome da Unidade Notificadora — Código Unidade — 9 Data da ocorrência da violência

8 Unidade de Saúde — Código (CNES)

Notificação Individual

10 Nome do paciente — 11 Data de nascimento

12 (ou) Idade — 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano — 13 Sexo M - Masculino F - Feminino I - Ignorado — 14 Gestante 1-1ºTrimestre 2-2ºTrimestre 3-3ºTrimestre 4- Idade gestacional ignorada 5-Não 6- Não se aplica 9-Ignorado — 15 Raça/Cor 1-Branca 2-Preta 3-Amarela 4-Parda 5-Indígena 9- Ignorado

16 Escolaridade
0-Analfabeto 1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau) 2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau) 3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau) 4-Ensino fundamental completo (antigo ginásio ou 1º grau) 5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau) 6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau) 7-Educação superior incompleta 8-Educação superior completa 9-Ignorado 10- Não se aplica

17 Número do Cartão SUS — 18 Nome da mãe

Dados de Residência

19 UF — 20 Município de Residência — Código (IBGE) — 21 Distrito

22 Bairro — 23 Logradouro (rua, avenida,...) — Código

24 Número — 25 Complemento (apto., casa, ...) — 26 Geo campo 1

27 Geo campo 2 — 28 Ponto de Referência — 29 CEP

30 (DDD) Telefone — 31 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado — 32 País (se residente fora do Brasil)

Dados Complementares

Dados da Pessoa Atendida

33 Nome Social — 34 Ocupação

35 Situação conjugal / Estado civil
1 - Solteiro 2 - Casado/união consensual 3 - Viúvo 4 - Separado 8 - Não se aplica 9 - Ignorado

36 Orientação Sexual
1-Heterossexual 2-Homossexual (gay/lésbica) 3-Bissexual 8-Não se aplica 9-Ignorado

37 Identidade de gênero:
1-Travesti 2-Mulher Transexual 3-Homem Transexual 8-Não se aplica 9-Ignorado

38 Possui algum tipo de deficiência/ transtorno?
1- Sim 2- Não 9- Ignorado

39 Se sim, qual tipo de deficiência /transtorno? 1- Sim 2- Não 8-Não se aplica 9- Ignorado
Deficiência Física — Deficiência visual — Transtorno mental — Outras
Deficiência Intelectual — Deficiência auditiva — Transtorno de comportamento

Dados da Ocorrência

40 UF — 41 Município de ocorrência — Código (IBGE) — 42 Distrito

43 Bairro — 44 Logradouro (rua, avenida,...) — Código

45 Número — 46 Complemento (apto., casa, ...) — 47 Geo campo 3 — 48 Geo campo 4

49 Ponto de Referência — 50 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado — 51 Hora da ocorrência (00:00 - 23:59 horas)

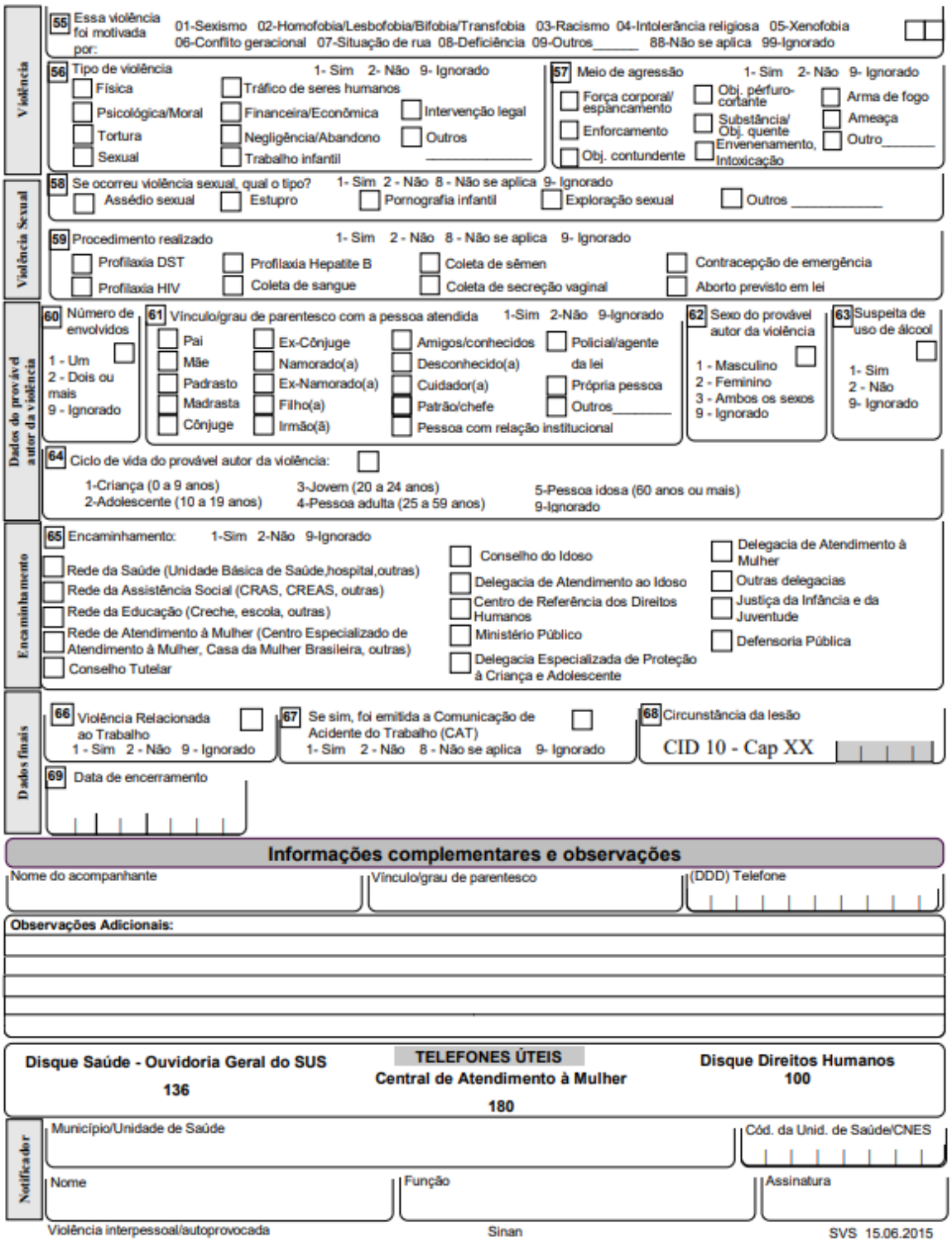
52 Local de ocorrência
01 - Residência 02 - Habitação coletiva 03 - Escola 04 - Local de prática esportiva 05 - Bar ou similar 06 - Via pública 07 - Comércio/serviços 08 - Indústrias/construção 09 - Outro _____ 99 - Ignorado

53 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

54 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

SVS 15.06.2015

ANEXO A – Ficha de Notificação Individual – SINAN- Verso



Violência

55 Essa violência foi motivada por: 01-Sexismo 02-Homofobia/Lesbofobia/Bifobia/Transfobia 03-Racismo 04-Intolerância religiosa 05-Xenofobia 06-Conflito geracional 07-Situação de rua 08-Deficiência 09-Outros_____ 88-Não se aplica 99-Ignorado

56 Tipo de violência — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado
- Física
- Psicológica/Moral
- Tortura
- Sexual
- Tráfico de seres humanos
- Financeira/Econômica
- Negligência/Abandono
- Trabalho infantil
- Intervenção legal
- Outros _____

57 Meio de agressão — 1- Sim 2- Não 9- Ignorado
- Força corporal/ espancamento
- Enforcamento
- Obj. contundente
- Obj. pérfuro-cortante
- Substância/ Obj. quente
- Envenenamento, Intoxicação
- Arma de fogo
- Ameaça
- Outro_____

Violência Sexual

58 Se ocorreu violência sexual, qual o tipo? 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado
- Assédio sexual
- Estupro
- Pornografia infantil
- Exploração sexual
- Outros _____

59 Procedimento realizado — 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado
- Profilaxia DST
- Profilaxia HIV
- Profilaxia Hepatite B
- Coleta de sangue
- Coleta de sêmen
- Coleta de secreção vaginal
- Contracepção de emergência
- Aborto previsto em lei

Dados do provável autor da violência

60 Número de envolvidos: 1 - Um; 2 - Dois ou mais; 9 - Ignorado

61 Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida — 1-Sim 2-Não 9-Ignorado
- Pai
- Mãe
- Padrasto
- Madrasta
- Cônjuge
- Ex-Cônjuge
- Namorado(a)
- Ex-Namorado(a)
- Filho(a)
- Irmão(ã)
- Amigos/conhecidos
- Desconhecido(a)
- Cuidador(a)
- Patrão/chefe
- Pessoa com relação institucional
- Policial/agente da lei
- Própria pessoa
- Outros_____

62 Sexo do provável autor da violência: 1 - Masculino; 2 - Feminino; 3 - Ambos os sexos; 9 - Ignorado

63 Suspeita de uso de álcool: 1- Sim; 2 - Não; 9- Ignorado

64 Ciclo de vida do provável autor da violência:
1-Criança (0 a 9 anos)
2-Adolescente (10 a 19 anos)
3-Jovem (20 a 24 anos)
4-Pessoa adulta (25 a 59 anos)
5-Pessoa idosa (60 anos ou mais)
9-Ignorado

Encaminhamento

65 Encaminhamento: 1-Sim 2-Não 9-Ignorado
- Rede da Saúde (Unidade Básica de Saúde,hospital,outras)
- Rede da Assistência Social (CRAS, CREAS, outras)
- Rede da Educação (Creche, escola, outras)
- Rede de Atendimento à Mulher (Centro Especializado de Atendimento à Mulher, Casa da Mulher Brasileira, outras)
- Conselho Tutelar
- Conselho do Idoso
- Delegacia de Atendimento ao Idoso
- Centro de Referência dos Direitos Humanos
- Ministério Público
- Delegacia Especializada de Proteção à Criança e Adolescente
- Delegacia de Atendimento à Mulher
- Outras delegacias
- Justiça da Infância e da Juventude
- Defensoria Pública

Dados finais

66 Violência Relacionada ao Trabalho: 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado

67 Se sim, foi emitida a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT): 1- Sim 2 - Não 8 - Não se aplica 9- Ignorado

68 Circunstância da lesão: CID 10 - Cap XX

69 Data de encerramento

Informações complementares e observações

Nome do acompanhante | Vínculo/grau de parentesco | (DDD) Telefone

Observações Adicionais:

Disque Saúde - Ouvidoria Geral do SUS	TELEFONES ÚTEIS	Disque Direitos Humanos
136	Central de Atendimento à Mulher	100
	180	

Notificador

Município/Unidade de Saúde | Cód. da Unid. de Saúde/CNES

Nome | Função | Assinatura

Violência interpessoal/autoprovocada — Sinan — SVS 15.06.2015

ANEXO B – Ficha de encaminhamento compulsória de casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos ou abuso sexual contra crianças e adolescentes

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA
DE PELOTAS

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA O SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS.

1 - Preencher ficha de notificação e encaminhar por e-mail ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Delegacia da Criança e do Adolescente. O encaminhamento deve ocorrer imediatamente após suspeita ou confirmação da violência.

2 - Prestar o atendimento inicial à criança e orientar os pais ou responsável, se estes não forem os suspeitos.

3 - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE REFERÊNCIA INFANTOJUVENIL- CRAI/PELOTAS (VIOLÊNCIA FÍSICA INTRAFAMILIAR E SEXUAL), DEMAIS VIOLÊNCIAS CREAS.

4 - NOS CASOS DE RISCO IMINENTE A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE UTILIZE OS TELEFONES ÚTEIS OU DIRECIONE AS VÍTIMAS PARA OS ATENDIMENTOS IMEDIATOS DA REDE DE PROTEÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

Nome: _____
Data de Nascimento: __/__/__ **Sexo:** () Fem. () Masc.
Nome da mãe: _____
Nome do pai: _____
Endereço de Residência: _____
Ponto de referência: _____
Telefone para contato: _____

Vive com: () Pai () Padrasto () Mãe () Madrasta () Avô () Avó () irmãos
Outros:

Apresenta deficiência ou transtorno:

() física () mental () visual () auditiva

() transtorno mental () outra:

() não observada

Estuda:

() não () sim. Ano: __Turno: () M, () T () N

Escola:

DESCRIÇÃO DA VIOLÊNCIA

Suposto agressor:

() Pai, () Mãe, () Padrasto, () Madrasta,

() Outro (s):

Nome do(s) suposto(s) agressor(es):

Tipos de violência:

() Negligência () Física () Psicológica () Tortura () Sexual

() Tráfico de humanos () Abandono () Trabalho infantil

() Outro (s):

Características da agressão:

() uma vez, () mais de uma vez
Data ou período da agressão: __/__/__ **a** __/__/__

Horário aproximado da agressão: ___h___min

Local(is):
() Residência () Habitação coletiva
() Escola () Local de prática esportiva
() Bar ou similar () Via pública
() Comércio/serviços () Indústrias/construção
() outro (s): _____Endereço:

COMUNICANTE - CONDUTA

Comunicante:

() Própria criança/adolescente

() Outro. Especificar grau de relacionamento:

Conduta realizada:

() Encaminhamento para outros profissionais ou serviços. Especificar: _____

Sinais de violência: () sim () não.

Quais?

RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO (OPCIONAL)	
Instituição ou serviço Responsável pela notificação:	
Assinatura:	**Data da notificação:**
RELATO ESPONTÂNEO DA VÍTIMA OU INFORMANTE DA VIOLÊNCIA	
RELATO DO SERVIÇO OU PROFISSIONAL QUE RECEBEU A INFORMAÇÃO	
CONTATOS IMPORTANTES	
Conselho Tutelar (CT): Telefone Plantão: (53) 999251839 Micro I: ctpelotas1@gmail.com Micro II: ctpelotas2@gmail.com Micro III: ctpelotas3@gmail.com Micro IV: ctpelotas4@gmail.com Micro V: ctpelotas5@gmail.com Micro VI: ctpelotas6@gmail.com Link documento das informações CT: https://drive.google.com/file/d/1OkkPVA_71d13zJqlnmclWafLb8uXP QZK/view?usp=sharing	**Centro de Referência Atendimento Infantojuvenil - CRAI:** Telefone: (53) 31998769 E-mail: craipelotas@gmail.com End. Av. Ferreira Viana, 2231 - UPA/ Areal.
Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA): Telefone: (53) 33108647 e (53) 984066930 End. R. Padre Anchieta, 3056 E- mail: pelotas-dpca@pc.rs.gov.br	**Ministério Público (MP):** Telefone: (51) 32952896 E-mail: pjespecializadapelotas@mprs.mp.br Ministério Público Plantão Telefone: (53) 999964898

ESTE DOCUMENTO **NÃO SUBSTITUI** O PREENCHIMENTO DA **FICHA SINAN** QUE DEVERÁ TAMBÉM SER PREENCHIDA E ENCAMINHADA À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Link ficha SINAN: https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/via/violencia_v5.pdf

https://drive.google.com/file/d/1NJs1iwdB24f6osYFysYHY5qk_bd_tYrF/view?usp=sharing (Tipificação das violências)

ANEXO C – Alterações comportamentais da criança e do adolescente em situações de violência

SINAIS DE VIOLÊNCIA	CRIANÇA			ADOLESCENTE 10 a 19 anos
	Até 11 meses	1 a 4 anos	5 a 9 anos	
Choros sem motivo aparente	■	■	■	■
Irritabilidade frequente, sem causa aparente	■	■	■	■
Olhar indiferente e apatia	■	■	■	■
Tristeza constante		■	■	■
Demonstrações de desconforto no colo	■			
Reações negativas exageradas a estímulos comuns ou imposição de limites		■	■	■
Atraso no desenvolvimento; perdas ou regressão de etapas atingidas	■	■	■	
Dificuldades na amamentação, podendo chegar à recusa alimentar, vômitos persistentes	■	■		
Distúrbios de alimentação		■	■	■
Enurese e encoprese			■	■
Atraso e dificuldades no desenvolvimento da fala		■	■	
Distúrbios do sono	■	■	■	■
Dificuldades de socialização e tendência ao isolamento	■	■	■	■
Aumento da incidência de doenças, injustificável por causas orgânicas, especialmente as de fundo alérgico	■	■	■	■
Afecções de pele frequentes, sem causa aparente	■	■	■	■
Distúrbios de aprendizagem até o fracasso na escola			■	■
Comportamento extremos de agressividade e destrutividade		■	■	■
Ansiedade ou medo ligado a determinadas pessoas, sexo, objetivos ou situações		■	■	■
Pesadelos frequentes, terror noturno		■	■	■
Tiques ou manias		■	■	■
Comportamentos obsessivas ou atitudes compulsivas			■	■
Baixa autoestima e autoconfiança		■	■	■
Automutilação, escarificações, desejo de morte e tentativa de suicídio			■	■
Problemas ou *déficit* de atenção			■	■
Sintomas de hiperatividade		■	■	■
Comportamento de risco, levando a traumas frequentes ou acidentes			■	■
Uso abusivo de drogas			■	■

Fonte: BRASIL, 2014.